



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.950, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Complementar nº 382, de 15 de maio de 2020, que revoga a Lei Complementar nº 171, de 16 de janeiro de 2008 e dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir e sobre a regularização de construções não licenciadas.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA OODC PARA NOVAS CONSTRUÇÕES

Art. 1º A pedido do interessado, o processo de Alvará de Construção que envolva concessão de outorga onerosa do direito de construir será autuado e instruído com a documentação necessária pela Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle do Uso de Solo, e encaminhado à Secretaria de Finanças - SF, para que seja efetuado o cálculo da contrapartida, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 382, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º A definição pela modalidade de contrapartida à concessão da outorga onerosa do direito de construir - OODC será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, após instrução processual contendo o cálculo a que se refere o art. 1º e manifestação da Secretaria de Governo (SEGOV), Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SETIDE), Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana (SETRAN) e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a depender dos projetos existentes em âmbito municipal que possam ser realizados como contrapartidas à OODC.

Art. 3º Após a publicação do despacho do Chefe do Poder Executivo com a definição da modalidade de contrapartida a ser utilizada em cada caso, o processo será encaminhado a Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS) que elaborará, juntamente com as Secretarias envolvidas, o Termo de Compromisso da Outorga e acompanhará sua execução.

Art. 4º Os processos de Alvará de Construção que envolvam pagamento de OODC de novas construções com área construída computável inferior a 1.000m² (mil metros quadrados) somente poderão se utilizar da contrapartida em recursos financeiros, prevista no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 382/2020, caso em que o interessado será informado a recolher a contrapartida por meio de emissão de guia no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

Seção I

Do Pagamento em Recursos Financeiros

Art. 5º No caso da definição pelo pagamento em recursos financeiros, o processo administrativo permanecerá na Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS) e o requerente deverá recolher a contrapartida devida por meio de emissão de guia no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º Após emissão dos boletos de cobrança, a Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), seguirá com a tramitação do requerimento de Alvará de Construção em concurso de análise da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, quando couber.

Seção II

Da Construção de UHIS

Art. 7º No caso da definição da contrapartida pela construção de UHIS, deverá ser elaborado pela Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), o Termo de Compromisso contendo o projeto básico de arquitetura, o objeto, os valores (inclusive eventual saldo financeiro), os prazos e as condições para utilização da OODC, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 382/2020.

Parágrafo único. Após a aplicação das fórmulas previstas no inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 382/2020, caso haja divisão inexata, o saldo financeiro equivalente será depositado em favor do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional, situação em que o requerente deverá emitir guia correspondente no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

Art. 8º Após assinatura do Termo de Compromisso, o processo será remetido a Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), para a sequência da tramitação do pedido de Alvará de Construção em concurso de análise da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, quando couber.

Art. 9º Expedido o Alvará de Construção da obra, o processo será encaminhado à Secretaria de Habitação – SEHAB, a quem caberá a fiscalização da obra, a definição dos moradores do projeto habitacional e a emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso.

Seção III

Da Construção e/ou Ampliação de Equipamentos Públicos Municipais

Art. 10. No caso da definição da contrapartida pela construção e/ou ampliação de equipamentos públicos municipais, deverá ser elaborado pela Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), o Termo de Compromisso que conterà o projeto básico de arquitetura, o objeto, os valores (inclusive saldo financeiro), os prazos e as condições para utilização da OODC, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 382/2020.

Parágrafo único. Havendo saldo remanescente devido, o requerente deverá recolhê-lo por meio de emissão de guia no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

Art. 11. Após assinatura do Termo de Compromisso, o processo será devolvido a Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário, para tramitação

do pedido de Alvará de Construção em concurso de análise da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, quando couber.

Art. 12. Expedido o Alvará de Construção da obra, o processo será remetido à Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso do Solo (SELCICUS), a quem caberá a fiscalização da obra com auxílio da Secretaria de Obras.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário fará a emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso, com a anuência da Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana e da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Seção IV

Da Doação de Terreno ou área de Interesse Público

Art. 13. No caso da definição da contrapartida pela doação de terreno ou área de terra de interesse público, deverá ser elaborado pela Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), o Termo de Compromisso, que conterà, necessariamente, o objeto, os valores (inclusive saldo financeiro), os prazos e as condições para utilização da outorga onerosa do direito de construir nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 382/2020.

§ 1º A Secretária de Administração (SA), deverá instruir o processo com a avaliação mercadológica da área.

§ 2º Em caso de destinação da área para fins habitacionais, o processo deverá ser instruído com parecer da Secretaria de Habitação – SEHAB, sobre a viabilidade técnica dessa utilização.

§ 3º Em caso de destinação da área para fins de melhoria de acessibilidade ou melhoria viária, o processo deverá ser instruído com parecer da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAN sobre a viabilidade técnica dessa utilização.

§ 4º O processo administrativo deverá ser remetido ao Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração - DGP/SA para que sejam feitos todos os procedimentos de registro dos imóveis recebidos pelo Município nessa modalidade de contrapartida.

§ 5º Havendo saldo remanescente devido, o requerente deverá recolhê-lo por meio de emissão de guia no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

Art. 14. Após assinatura do Termo de Compromisso, o processo será remetido ao Departamento Geral de Patrimônio da Secretaria de Administração - DGP/SA, a quem caberá a emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso e a notificação da SEHAB ou da SETRAN sobre a conclusão da doação.

Art. 15. Na sequência, a Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), procederá do trâmite do pedido de Alvará de Construção em concurso de análise da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir, quando couber.

Seção V

Do Valor de UHIS

Art. 16. O valor da construção de uma Unidade Habitacional de Interesse Social - VUHIS a ser utilizado na fórmula constante do inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 382/2020 terá como parâmetro o montante de aquisição de unidade habitacional prevista no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, definido por meio da Portaria do Ministério das Cidades nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, Anexo I, item 6. VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DAS UNIDADES, precisamente no subitem 6.3 - Unidade da Federação - SP, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será corrigido, mensalmente, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC - M), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado sobre o período compreendido entre a data de publicação da Portaria Ministerial e a data da do despacho do Chefe do Poder Executivo, tratada no art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA OODC PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Art. 17. Autuado e instruído processo para concessão de OODC com finalidade de emissão de Alvará de Regularização, nos termos do Capítulo II da Lei Complementar nº 382/2020, após o deferimento pela Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), o requerente deverá recolher a contrapartida financeira por meio de emissão de guia no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO III

DAS CONTRAPARTIDAS, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Art. 18. Nos casos de empreendimentos que se utilizarem de OODC em bairros que já tenham extrapolado 300 unidades, fica aqui estabelecido que a condicionante para aprovação do projeto será de 5 UFMO's (cinco Unidades Fiscais do Município de Osasco) por metro quadrado de Construção, sendo que este recurso será utilizado para minimizar os impactos causados pela aquisição do aumento do Índice de Aproveitamento.

Art. 19. Para as contrapartidas, a base de cálculo por metro quadrado de área construída será feita pela UFMO - Unidade Fiscal do Município de Osasco, num total de 5 UFMO's (cinco Unidades Fiscais do Município de Osasco), e os recursos serão partilhados da seguinte maneira:

I - 2,5 UFMO's (duas vírgula cinco Unidades Fiscais do Município de Osasco) para a Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana – SETRAN;

II - 2,0 UFMO's (duas Unidades Fiscais do Município de Osasco) para a Secretaria de Governo – SEGOV;

III - 0,5 UFMO's (meia Unidade Fiscal do Município de Osasco) para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Art. 20. Constituem medidas mitigadoras ou compensatórias para o trânsito e mobilidade, que deverão ser implantadas preferencialmente nas áreas impactadas diretamente, ou conforme prioridade apontada pela SETRAN:

I – a execução de projetos e de obras viárias de qualquer espécie e todas as obras de infraestrutura necessárias ao sistema de mobilidade;

II - a execução de projetos, instalação, revitalização e fornecimento de sinalização vertical e horizontal e semaforica, nas vias impactadas pelo empreendimento;

III - a instalação, revitalização e fornecimento de equipamentos de fiscalização, segurança e controle de tráfego indicados pelo Município; e

IV - a instalação e fornecimento de mobiliário urbano relativo à mobilidade.

Parágrafo único. Não constituem medidas mitigadoras ou compensatórias a execução de acessos, faixas de aceleração e desaceleração, áreas de acumulação de veículos, áreas para embarque e desembarque, áreas para carga e descarga, vagas de estacionamento, áreas destinadas ao uso público ou doadas ao Município e demais dispositivos inseridos dentro do imóvel onde será implantado o empreendimento.

Art. 21. O requerente poderá optar pelo recolhimento dos valores ao Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 22. As medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas no RIT - Relatório de Impacto de Trânsito, deverão estar relacionadas ao impacto gerado no sistema de mobilidade pelo empreendimento quando da sua operação durante a fase de sua construção, quando for o caso.

Parágrafo único. A expedição do HABITE-SE, ficará condicionado ao cumprimento do Termo de Compromisso na sua totalidade, mediante apresentação do Termo de Aceite Definitivo emitido pela SETRAN.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os Termos de Compromisso, elaborados pelas Secretarias em conjunto com a Secretária Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo (SELCICUS), ao final dos procedimentos elencados nas Seções II, III e IV do Capítulo I, deste Decreto, serão encaminhados à Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Município, para formalização e publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.741, de 04 de janeiro de 2021.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 13.951, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 12.063, de 31 de maio de 2019, que regulamenta a Progressão Funcional e a Gratificação instituídas pela Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 12.063, de 31 de maio de 2019, para que conste a seguinte redação:

“Art. 7º Os Professores mencionados no art. 44 da Lei Complementar nº 352/2019 perceberão a gratificação de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, de acordo com a jornada semanal da qual estiverem vinculados (21h, 27h, 31h e 38h), conforme a modalidade de Ensino.

§ 1º A gratificação aludida no *caput* deste artigo será auferida mensalmente e paga bimestralmente pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos, tendo como base o período de frequência e competência da folha de pagamento, sendo que o valor da gratificação se dará pelo cálculo do número de horas-aulas da jornada semanal e não pelo cálculo de toda jornada mensal.

§ 2º O período de apuração da avaliação bimestral da gratificação levará em consideração os seguintes períodos:

I - Primeiro bimestre: de janeiro a fevereiro;

II - Segundo bimestre: de março a abril;

III - Terceiro bimestre: de maio a junho;

IV - Quarto bimestre: de julho a agosto;

V - Quinto bimestre: de setembro a outubro;

VI - Sexto bimestre: de novembro a dezembro;

§ 3º A avaliação dar-se-á de forma mensal, e o pagamento ocorrerá ao fechamento do resultado final da avaliação do bimestre em referência a partir do mês subsequente.”

Art. 2º Ficam alterados os anexos I e III do Decreto nº 12.063, de 31 de maio de 2019, para que constem os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 13.366, de 25 de maio de 2022.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO**FATORES: ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE****PONTUAÇÃO MÁXIMA ANUAL: 15 (QUINZE) PONTOS**

Pontualidade - frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho no ano letivo.

Foi pontual durante todo o ano letivo:

Sim () Não ()

Até 5 atrasos ou saídas antecipadas = 5,0 pontos

A partir do 6º atraso ou saída antecipada descontar 0,5 ponto.

Total de pontos:

Assiduidade: frequência com que o servidor compareceu ao trabalho no ano letivo.

Foi assíduo durante o ano letivo:

Sim () Não ()

Nenhuma ausência = 10 pontos

Cada falta injustificada descontar 1 ponto

Cada ausência considerada de efetivo exercício descontar 0,05 pontos

Cada ausência não considerada de efetivo exercício descontar 0,1 ponto

Total de pontos:

Data:

Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):

Assinatura do Avaliado:

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO**FATORES: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO CONTINUADA)****PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS**

Descrição	Pontos por certificado	Máximo de certificados por interstício	Máximo de pontos por interstício
I – Cursos de Pós-graduação a) Curso de Especialização Lato Sensu (mínimo de 360 horas)	25	01	25 pontos
II – Cursos de Licenciatura Plena com duração mínima de 3 anos	25	01	25 pontos
III – Cursos de Atualização ou Extensão Universitária a) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 12 a 29 horas)	03	03	09 pontos

b) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 30 a 79 horas)	05	03	15 pontos
c) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 80 a 129 horas)	07	02	14 pontos
d) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária 130 a 179 horas)	09	02	18 pontos
e) Cursos de capacitação, aproveitamento, especialização, formação, aperfeiçoamento, treinamento (Carga horária acima de 180 horas)	12	02	24 pontos
IV – Ciclo de Palestras			
a) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo	01	05	05 pontos

Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária de 04 a 11 horas)			
b) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária de 12 a 29 horas)	02	03	06 pontos
c) Encontros, Conferências, Simpósios, Fóruns, Congressos, Seminários, Vídeo Conferência, Jornadas, Programas e Palestras (carga horária igual ou acima de 30 horas)	03	05	15 pontos
VI – Produção Profissional			
a) Participação como: Palestrante, Capacitador, Formador. Conselheiro (CME/FUNDEB/CMDCA/CAE/ CSA/COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO)	05	02	10 pontos

b) Publicações – jornais, revistas, editoriais, livros, artigo, periódicos de veiculação científica e cultural com alta circulação ou via internet.	15	01	15 pontos
Total de pontos:			
Data:			
Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):			
Assinatura do Avaliado:			

Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do ano:	Anexo I e II:
Total de pontos do Interstício de 3 anos (anexo I e II):	
Total de pontos do Interstício de 3 anos (anexo I, II e III):	
Data:	

Assinatura(s) do(s) Avaliador(es):
Assinatura do Avaliado:

Atenção: Cursos/Certificações Acadêmicas somente serão computadas quando não representam pré-requisito do concurso público ou não tenham sido utilizados para progressão funcional.

DECRETO Nº 13.952, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento eletrônico de formalização de processos da Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle de Uso do Solo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.846, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre o procedimento eletrônico de formalização de processos para Licenciamento e Regularização de Obras, bem como a Emissão de Certidões, Alvarás, Habite-se e Licenciamento de Uso do Solo.

CONSIDERANDO as diretrizes a serem observadas pelo Município de Osasco, com o intuito de implementar a Transformação Digital dos Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 01 de novembro de 2023, será obrigatório o uso do meio eletrônico para formalização dos seguintes serviços prestados pela Secretaria, Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo:

I - Guia de Taxa de Processo Físico;

II - Alvará de Instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR;

III - Alvará de Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR;

IV - Alvará de Regularização de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR;

V - Alvará de Instalação de Elevadores e Esteiras Rolantes;

VI - Alvará de Operação de Elevadores e Esteiras Rolantes;

VII - Certidão de Uso do Solo;

VIII - Alvará de Projeto Modificado;

IX - Certidão de Revalidação;

X - Certidão Informativa;

XI - Aprovação de Projeto;

XII - Execução de Projeto.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no *caput*, os agentes públicos e usuários devem utilizar o Sistema de Gestão de Licenciamento de Obras, a ser acessado por meio do endereço eletrônico "<https://gestaourbana.osasco.sp.gov.br>".

Art. 2º Aplicam-se aos serviços elencados no art. 1º deste Decreto as regras procedimentais previstas no Decreto nº 13.846, de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 13.953, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 51.500.040,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos mil, quarenta reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º e II e III do Art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	300.000,00	3584	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01.110.0000	20.000.000,00	3588	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - I	01.110.0000	40,00	3590	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	31.000.000,00	3598	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	200.000,00	3595	
		TOTAL	51.500.040,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art.

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR				
18.002.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	4.109.132,72	3637	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	200.000,00	3637	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE				
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	3.317.862,30	3660	

15	SECRETARIA DE CULTURA				
15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA				
15.004.13.392.0036.1.059	Implantação do Parque das Artes				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	2.106.001,00	3221	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE				
18.003.04.126.0011.2.168	Universalização da Conectividade				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	2.009.597,42	3692	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR				
18.002.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	1.757.461,18	3611	
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	1.433.677,44	3579	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
14.008.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	1.408.526,28	3017	
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ				
12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	1.365.575,02	2446	
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID				
19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	942.803,64	3747	
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E				
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violênc				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	937.085,80	4697	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS				
11.007.15.451.0024.2.133	Pequenas Manutenções e Reparos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	787.871,16	2313	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.15.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.110.0000	770.002,00	2178	
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
19.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
19.004.04.122.0001.2.217	Manutenção do Transporte Operacional				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	765.611,28	3775	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional						
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	725.654,17	3054			
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
11.017	DIRETORIA GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
11.017.15.452.0024.2.129	Osasco Iluminada						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	661.259,94	2381			
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
14.001.08.422.0034.2.116	Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de T						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	616.028,32	2698			
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
11.001.15.452.0024.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	609.644,62	2211			
15	SECRETARIA DE CULTURA						
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS						
15.006.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	570.020,00	3331			
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
06.001.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados						
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	563.233,00	314			
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER						
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO						
12.001.27.811.0028.2.210	Manutenção de Espaços Esportivos						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	552.409,41	2456			
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF						
30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	549.504,00	4436			
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS						
11.008	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA						
11.008.15.452.0024.2.092	Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	540.000,00	2350			
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
24.001.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados						
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	539.631,00	3986			
07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA						
07.004	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA						
07.004.11.334.0012.2.196	Agricultura Urbana						
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	535.900,00	475			
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns						

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	524.950,44	3581
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
14.010.08.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	516.992,16	3133
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.126.0002.2.131	Osasco sem Papel			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	505.300,00	320
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR			
18.002.04.331.0006.2.120	Estágio e Aprendizagem			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	503.000,00	3640
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
13.002	DEPTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
13.002.16.482.0030.2.198	Apoio à Gestão da Política Habitacional			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	497.824,72	2557
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE			
18.003.04.126.0002.2.091	Licenciamento Continuado			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	482.858,45	3660
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			
32.001.14.422.0048.2.112	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas Afirmati			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	467.858,50	4754
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	460.550,48	3027
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.009	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊ			
14.009.08.241.0033.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	450.001,00	3110
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE			
24.002.04.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	440.000,00	4030
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.131.0004.2.037	Comunicação com a População			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	411.674,50	4419
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.15.451.0041.1.010	Ciclofaixa de Lazer			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	400.001,00	3716

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.122.0001.2.002	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	397.963,20	3612		
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	393.513,52	3618		
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID					
19.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	389.390,34	3694		
02	GABINETE DO PREFEITO					
02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
02.006.14.422.0032.2.175	Casamento Comunitário					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	385.541,21	80		
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
12.001.27.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	366.433,43	2420		
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
14.008.08.243.0051.2.076	Implantação de Novos Serviços e Políticas para a C					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	362.491,48	3043		
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
12.001.27.811.0028.2.210	Manutenção de Espaços Esportivos					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	355.467,77	2455		
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO					
28.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	338.001,00	4136		
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
14.007.08.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	336.328,00	2925		
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.004	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE					
12.004.27.812.0029.2.023	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	335.529,39	2492		
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	328.767,12	3056		
34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					
34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL					

34.001.06.182.0044.2.199	Apoio às Ações de Defesa Civil				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	322.334,78	4854	
18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.331.0006.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	315.744,00	5339	
23 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
23.001 GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO					
23.001.24.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	300.500,00	3918	
24 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.002 SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE					
24.002.04.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	300.001,00	4029	
15 SECRETARIA DE CULTURA					
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA					
15.002.13.392.0036.2.064	Financiamento e Incentivos Culturais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	300.000,00	3200	
12 SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
12.001.27.812.0028.2.018	Agita Osasco				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	300.000,00	2457	
18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	298.300,07	3622	
16 SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN					
16.001 GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D					
16.001.23.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	290.068,43	3362	
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
05.001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
05.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	286.216,09	264	
18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.003 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE					
18.003.04.126.0003.2.032	Cadastro do Cidadão Osasquense				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	285.443,40	3665	
14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.008 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
14.008.08.422.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	282.738,41	3096	
18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR					
18.002.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	277.982,62	3611	

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	274.343,04	3579		
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.001.14.422.0004.2.009	Participação Social nas Políticas Públicas					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	272.390,85	4024		
02	GABINETE DO PREFEITO					
02.006	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
02.006.14.422.0008.2.050	Distribuição de Alimentos e Benefícios para Famili					
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110.0000	265.996,00	70		
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
14.010.08.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	263.490,00	3136		
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
32.001.14.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	256.843,00	4714		
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E					
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA					
32.001.14.422.0004.2.009	Participação Social nas Políticas Públicas					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	254.323,85	4730		
15	SECRETARIA DE CULTURA					
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS					
15.006.13.392.0036.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	251.107,20	3317		
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18.003	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DE					
18.003.04.126.0002.1.004	Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da In					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	250.000,00	3645		
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	240.266,72	2738		
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.001.04.573.0002.2.010	Inovação em Governo					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	240.002,00	4006		
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
13.011	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA					
13.011.16.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	236.991,74	2639		
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE					

29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV							
29.001.14.422.0051.2.178	Manutenção dos Conselhos Tutelares							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	229.189,96	4371				
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
05.001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
05.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	224.820,50	261				
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER							
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ							
12.001.27.812.0028.2.018	Agita Osasco							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	223.819,52	2458				
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
14.007.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistênci							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	222.394,59	2998				
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS							
17.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	214.454,00	3439				
31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI							
31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG							
31.001.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	210.903,80	4523				
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
14.001.08.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	200.001,00	2663				
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO							
13.002	DEPTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
13.002.16.121.0002.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	200.001,00	2529				
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR							
18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	200.000,00	3619				
15	SECRETARIA DE CULTURA							
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS							
15.006.13.392.0036.2.035	Carnaval e Festas Tradicionais							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	200.000,00	3323				
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA							
19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
19.005.15.782.0025.2.113	Manutenção de Sistemas de Fiscalização e de Operaç							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	200.000,00	3785				
15	SECRETARIA DE CULTURA							
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS							
15.006.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada							

3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	01.110.0000	198.501,00	3330
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	198.125,15	289
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	197.025,46	3990
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
23.001.24.131.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	194.340,00	3921
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URB			
20.001.06.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	193.724,39	3803
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.002	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR			
18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	190.000,00	3618
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			
23.001.24.131.0001.2.011	Eventos Oficiais			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	188.966,47	3922
31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI			
31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG			
31.001.14.422.0056.2.059	Enfrentamento à violência contra a população negra			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	185.909,00	4643
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	183.457,67	153
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	183.088,70	3974
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE			
24.002.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	180.000,00	4045
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.005.08.422.0034.2.181	Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	180.000,00	2858

04	SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.002	SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL					
04.002.04.129.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	171.717,11	207		
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM					
28.004.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	171.255,00	4198		
31	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI					
31.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG					
31.001.14.131.0055.2.011	Eventos Oficiais					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	170.817,66	4541		
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
12.001.27.812.0028.2.046	Deteção de Talentos e Escolinhas de Esporte					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	169.400,00	2471		
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM					
28.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	169.000,00	4183		
27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
27.001.04.124.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	159.967,53	4096		
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IM					
28.004.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	158.992,25	4193		
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
12.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
12.001.27.812.0028.2.046	Deteção de Talentos e Escolinhas de Esporte					
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	01.110.0000	145.874,50	2470		
33.	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
33.001.	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LIC					
33.001.04.121.0005.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	156.670,00	4777		
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.002.	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE					
24.002.04.128.0006.2.006	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	150.001,00	4058		
15.	SECRETARIA DE CULTURA					
15.005.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					
15.005.13.391.0036.2.020	Ampliação e Preservação de Acervos do Patrimônio H					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	150.000,00	3297		
28	SECRETARIA DE GOVERNO					
28.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO					
28.001.04.121.0005.1.001	Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.110.0000	150.000,00	4120		
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
24.002.	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE					
24.002.04.126.002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					

3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000	150.000,00	4054
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.573.002.2.010	Inovação em Governo			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	01.110.0000	157.000,00	4002
34.	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
34.001.	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
34.001.04.122.001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	143.273,69	4829
31.	SECRETARIA DE GOVERNO			
31.001.	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG			
31.001.04.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	136.000,00	4501
32.	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E			
32.001.	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA			
32.001.14.422.0048.2.141	Promoção da Equidade de Gênero			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	1.336,44	4760
	TOTAL		<u>51.500.040,00</u>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2023

Rogério Lins
 Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.954, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.698.773,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e três reais), de acordo com o inc. I do §1º do Art. 4º e incisos I e V, item a e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.225 de 29 de

					Dotação
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.110.0000	15.000,00	4951	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.110.0000	43.928,00	4965	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INFRA - ORÇAMENTÁRIA	04.110.0000	14.958,00	4969	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	04.110.0000	15.000,00	4970	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	04.110.0000	36.000,00	4971	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001	ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.122.0001.2.002	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	04.110.0000	5.547,00	4972	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.220.0000	736.262,00	4985	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.220.0000	29.062,00	4986	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÉVEIS - PESSOAL CIVIL	04.220.0000	3.399,00	4987	

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.230.0000	4.720,00	4996	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.230.0000	1.206.992,00	5006	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.230.0000	115.886,00	5007	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	04.230.0000	34.961,00	5008	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.110.0000	450.125,00	5011	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	04.230.0000	3.654,00	5014	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006	FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.12.364.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	04.110.0000	640,00	5027	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007	CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.110.0000	46.448,00	5029	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007	CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	04.110.0000	12.793,00	5030	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007	CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.13.392.0036.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.110.0000	3.776,00	5038	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.210.0000	295.398,00	5049	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	19.005,00	5050	

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	22.853,00	5051		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	67.989,00	5054		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0001.2.002	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	70.800,00	5056		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0001.2.002	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	4.689,00	5057		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	71.450,00	5072		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	666.205,00	5080		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	33.441,00	5081		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	83.012,00	5082		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	141.105,00	5085		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	3.400,00	5087		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	23.443,00	5104		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO					
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.210.0000	91.292,00	5112
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	217,00	5113
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÉVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	7.309,00	5114
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	9.766,00	5117
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	35.000,00	5119
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	961,00	5120
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO			
04.22.010.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	124.038,00	5135
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.210.0000	90.706,00	5143
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	913,00	5144
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÉVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	12.705,00	5145
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	19.824,00	5148
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	15.000,00	5150
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK			

04.22.011.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	21.713,00	5166	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	136.694,00	5174	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	2.614,00	5175	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	27.073,00	5176	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	50.509,00	5179	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	19.200,00	5181	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	1.429,00	5182	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	111.550,00	5197	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	95.950,00	5205	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	1.305,00	5206	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	11.374,00	5207	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	19.891,00	5210
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	22.800,00	5212
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	18.880,00	5228
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	135.691,00	5236
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	754,00	5237
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	33.902,00	5338
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	26.689,00	5241
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	26.301,00	5243
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	2.957,00	5244
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	37.289,00	5259
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	87.118,00	5267
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			

04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	985,00	5268	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	5.680,00	5269	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.210.0000	29.313,00	5272	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.210.0000	9.600,00	5274	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	4.071,00	5275	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	33.040,00	5290	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.007 CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS					
04.22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	04.110.0000	4.729,00	5033	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.010 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO					
04.22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	10.000,00	5115	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	10.000,00	5208	
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	10.000,00	5052	
		TOTAL	<u>5.698.773,00</u>		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	04.110.0000	100.000,00	4983		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.110.0000	140.000,00	4957		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.110.0000	290.000,00	4964		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1					
04.22.002.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.220.0000	50.000,00	4989		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1					
04.22.004.04.331.0006.2.001 -	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.230.0000	100.000,00	5012		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.007	CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS					
04.22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.110.0000	50.000,00	5034		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.007	CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS					
04.22.007.13.392.0036.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	04.110.0000	150.000,00	5037		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	230.000,00	5061		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	129.000,00	5074		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	620.000,00	5095		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	119.000,00	5101		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	283.000,00	5106		

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	999,00	5121	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	30.000,00	5124	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	30.000,00	5132	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	24.940,00	5137	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK				
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	185,00	5151	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK				
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	30.000,00	5163	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK				
04.22.011.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	33.000,00	5168	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	999,00	5183	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	49.000,00	5194	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar				
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	99.999,00	5199	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	2.900,00	5202	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				

3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.210.0000	2.858,00	5213
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	999,00	5214
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	95.000,00	5217
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	49.000,00	5225
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO			
04.22.013.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar			
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	33.500,00	5230
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0014.1.002	Remuneração, Benefícios e Encargos			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	14.990,00	5245
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	210.000,00	5248
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	40.000,00	5256
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR			
04.22.014.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar			
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	66.290,00	5261
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	999,00	5276
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000	170.000,00	5279
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	49.900,00	5287
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			

04.22.015.12.365.0014.2.051 3.3.90.32	Distribuição de Material Escolar MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.210.0000	33.300,00	5292
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.04.123.0053.0.002 3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04.110.0000	1.090,00	4944
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.122.0001.2.002 3.3.90.14	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo DIÁRIAS - CIVIL	04.110.0000	5.490,00	4947
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.122.0001.2.002 3.3.90.35	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo SERVIÇOS DE CONSULTORIA	04.110.0000	5.490,00	4950
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.005 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 2				
04.22.005.04.123.0053.0.003 3.1.90.91	Precatórios e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS	04.230.0000	1.090,00	5016
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007 CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.13.392.0036.2.002 3.3.90.40.00	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	04.110.0000	5.490,00	5040
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0014.2.002 3.3.90.33	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5062
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0014.2.002 3.3.90.40	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	16.490,00	5065
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.2.002 3.3.90.35	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5126
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.011 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK				
04.22.011.12.365.0014.1.002 - 4.4.90.51	Reforma e Ampliação de Unidades OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	43.990,00	5152
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0006.2.001 3.1.90.96	Remuneração, Benefícios e Encargos RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5178
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0006.2.001 3.1.90.96	Remuneração, Benefícios e Encargos RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5271
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				

04.22.001	ADMISTRAÇÃO						
04.22.001.04.123.0053.0.001		Serviços da Dívida Pública					
4.6.90.71		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	04.110.0000	140.000,00			4943
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.001	ADMISTRAÇÃO						
04.22.001.04.123.0053.0.003		Precatórios e Sentenças Judiciais					
3.1.90.91		SENTENÇAS JUDICIAIS	04.110.0000	1.090,00			4946
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1						
04.22.002.04.122.0001.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	04.220.0000	1.090,00			4974
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1						
04.22.002.04.122.0001.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	04.220.0000	5.490,00			4977
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL						
04.22.008.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00			5068
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE						
04.22.009.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	21.990,00			5097
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE						
04.22.009.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00			5100
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO						
04.22.010.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00			5129
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK						
04.22.011.12.365.0014.2.006		Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	6.028,00			5167
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA						
04.22.012.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00			5187
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA						
04.22.012.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	5.490,00			5190
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO						
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA						
04.22.012.12.365.0014.2.002		Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00			5193

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5219		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00	5222		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5280		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	5.490,00	5283		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5286		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	04.110.0000	5.490,00	4949		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	04.110.0000	1.090,00	4955		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1					
04.22.002.12.361.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.220.0000	27.490,00	4992		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1					
04.22.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	04.230.0000	1.090,00	4995		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1					
04.22.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	04.230.0000	5.490,00	4998		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais					
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5141		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5147		

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5234	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0014.2.006					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	5.670,00	5260	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04.220.0000	2.225,00	4978	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.220.0000	250.000,00	4984	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.331.0006.2.001 -	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	04.230.0000	100.000,00	5009	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006	FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.12.364.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04.110.0000	55.000,00	5021	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006	FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.12.364.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	04.110.0000	10.990,00	5024	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
04.22.009.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01.210.0000	1.090,00	5078	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5110	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	8.700,00	5136	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK				
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00	5162	
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA				
04.22.012.12.365.0014.2.002 -	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo				

3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00	5191
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	4.370,00	5229
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.014 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	5.490,00	5252
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.014 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR				
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00	5255
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.015 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO				
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00	5284
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.003 ESCOLA FUNDAMENTAL - UNIDADE 2				
04.22.003.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.220.0000	1.090,00	4993
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	04.230.0000	300.000,00	4994
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006 FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.04.123.0053.0.003 -	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.110.0000	27.490,00	5017
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006 FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.12.364.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	04.110.0000	80.000,00	5023
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	5.490,00	5058
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.009 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE				
04.22.009.12.365.0006.2.001	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5084
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.010 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO				
04.22.010.12.365.0006.2.001	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5116
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				

04.22.013.04.123.0053.0.003 3.1.90.91	Precatórios e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	999,00	5203
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.013 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO				
04.22.013.12.365.0006.2.001 3.1.90.96	Remuneração, Benefícios e Encargos RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5209
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.04.122.0001.2.003 - 4.4.90.52	Manutenção do Transporte Administrativo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.110.0000	130.000,00	4941
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001 4.4.90.51	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRAS E INSTALAÇÕES	04.110.0000	5.490,00	4961
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.001 ADMISTRAÇÃO				
04.22.001.12.331.0006.2.001 3.1.90.92	Remuneração, Benefícios e Encargos DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	04.110.0000	1.090,00	4967
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.002 ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1				
04.22.002.04.331.0006.2.001 3.1.90.94	Remuneração, Benefícios e Encargos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	04.220.0000	50.000,00	4988
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.122.0001.2.002 3.3.90.47	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	04.230.0000	2.225,00	4999
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.004 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1				
04.22.004.04.123.0053.0.003 3.1.90.91	Precatórios e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS	04.230.0000	60.000,00	5005
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.006 FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC - FITO				
04.22.006.12.364.0006.2.001 3.1.91.13	Remuneração, Benefícios e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	04.110.0000	10.840,00	5022
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007 CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.04.123.0053.0.003 3.1.90.91	Precatórios e Sentenças Judiciais SENTENÇAS JUDICIAIS	04.110.0000	27.490,00	5028
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.007 CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS				
04.22.007.13.392.0006.2.001 3.1.90.16	Remuneração, Benefícios e Encargos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	04.110.0000	5.490,00	5031
04.22 FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO				
04.22.008 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL				
04.22.008.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			

3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5047
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL			
04.22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5053
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE			
04.22.009.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	24.190,00	5105
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA			
04.22.012.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5172
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA			
04.22.012.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	9.040,00	5198
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.210.0000	1.090,00	5265
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO			
04.22.015.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	6.028,00	5291
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.004	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1			
04.22.004.12.362.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.230.0000	27.490,00	5015
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL			
04.22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	16.490,00	5063
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL			
04.22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	3.290,00	5066
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO			
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL			
04.22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	104.000,00	5069

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	5.490,00	5098		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5156		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CON	01.210.0000	5.490,00	5159		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.012	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA					
04.22.012.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5188		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR					
04.22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS	01.210.0000	5.490,00	5240		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR					
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5249		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.015	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO					
04.22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5281		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.04.123.0053.0.003	Precatórios e Sentenças Judiciais					
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.110.0000	500.000,00	4945		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.001	ADMISTRAÇÃO					
04.22.001.12.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	04.110.0000	50.000,00	4968		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.008	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL					
04.22.008.12.365.0014.2.006	Formação e Qualificação de Servidores					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	14.970,00	5073		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.009	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE					
04.22.009.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	27.490,00	5096		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO					
04.22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5125		

04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO					
04.22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	5.490,00	5128		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.010	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO					
04.22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00	5131		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5157		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.011	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENK					
04.22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00	5160		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01.210.0000	1.090,00	5218		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.210.0000	5.490,00	5221		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.013	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO					
04.22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.210.0000	1.090,00	5224		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR					
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.210.0000	5.490,00	5250		
04.22	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLOGIA DE OSASCO					
04.22.014	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR					
04.22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo					
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.210.0000	1.090,00	5253		
		TOTAL	<u>5.698.773,00</u>			

Osasco, 30 de outubro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Pedrosa
Presidente da FITO

DECRETO N.º 13.955, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), de acordo com o §3º do Art. 4º inc. III da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.009.10.302.0016.2.160	Serviços de Diagnóstico por Imagem				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	02.801.0000		8.970,59	M257A
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
09.009.10.302.0016.2.160	Serviços de Diagnóstico por Imagem				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	02.801.0000		3.011.519,80	M257B
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	02.801.0000		1.871.450,23	M257C
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
09.012.10.303.0020.2.017	Administração de Medicamentos em Pacientes				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.801.0000		108.059,38	M257D
			TOTAL	5.000.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em exercícios

DECRETO Nº 13.956, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece a tarifa gratuita para a utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o dever do Município de proporcionar os meios de acesso à educação, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica do Município de Osasco;

CONSIDERANDO que compete ao Município suplementar o ordenamento jurídico para garantir o acesso a logradouros públicos e transporte coletivo aos hipossuficientes como estímulo à formação intelectual, nos termos do art. 172 da Lei Orgânica do Município de Osasco;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa gratuita para a utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a ser realizado nos dias 05 e 12 de novembro de 2023.

Art. 2º Para obter a isenção da tarifa de transporte público coletivo nos dias dos exames mencionados no art. 1º deste Decreto, o estudante deverá apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, impresso ou digital.

Art. 3º Exclusivamente nos dias 05 e 12 de novembro de 2023, a operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco será compatível com a dos dias 04 e 11 de novembro de 2023.

Art. 4º A remuneração da prestação do serviço de transporte nos dias 05 e 12 de novembro de 2023, será efetuada pelo total dos passageiros registrados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, considerando o valor da tarifa pública de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de novembro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.289, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com câncer.

Projeto de Lei nº 72/2022 de autoria do Vereador Michel Araujo Silva Figueredo.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o direito fundamental de atendimento prioritário de pessoas com câncer, nos termos da Lei Federal nº 14.238, de 19 de novembro de 2021 – Estatuto da Pessoa com Câncer, e da Lei Estadual nº 17.335, de 9 de março de 2021.

§ 1º O âmbito de aplicação desta Lei abrange os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza, durante todo o horário de funcionamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com câncer aquela que tenha o regular diagnóstico, nos termos do relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para à correta caracterização da doença.

§ 3º Entende-se por direito à prioridade as seguintes garantias concedidas à pessoa com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:

I – assistência preferencial, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;

II – atendimento nos serviços públicos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, respeitada a precedência dos casos mais graves e de outras prioridades legais;

III – prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e ao tratamento da doença;

IV – prioridade na tramitação dos processos administrativos.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos municipais, as agências bancárias, os estabelecimentos comerciais e os estabelecimentos privados de prestação de serviço de qualquer natureza que operam por meio de sistema de filas e caixas devem:

I – dar ampla divulgação do conteúdo desta lei em suas dependências;

II – disponibilizar caixas ou guichês específicos para a prestação do atendimento prioritário de que trata esta lei, e

III – indicar ao usuário, de maneira explícita, quais são os caixas ou os guichês destinados à prestação do atendimento prioritário.

Parágrafo único. Os caixas ou os guichês destinados à prestação do atendimento prioritário mencionado no art. 2º não é de atendimento exclusivo.

Art. 3º O atendimento prioritário a pessoas com câncer dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica que ateste a condição.

Art. 4º O atendimento prestado às crianças e aos adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial em todas suas fases, devendo ser garantido tratamento universal e integral, priorizados a prevenção e o diagnóstico precoce.

Art. 5º Nenhuma pessoa com câncer pode estar sujeita a qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Parágrafo único. Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, de impedir ou de anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta Lei.

Art. 6º Os direitos e as garantias previstos nesta lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após a data da sua publicação.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 202302003041
INTERESSADO: Secretaria de Saúde.
ASSUNTO: Prorrogação de Contratos de Trabalho

AP. Nº 257/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 21/26, AUTORIZO a prorrogação do contrato temporários, por até 12 (doze) meses, contados da data de vencimento dos mesmos.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Osasco, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 2307/2023**

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para fornecimento de material gráfico.

AP Nº 264/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1085/1087, **DECIDO** pela PROCEDÊNCIA do Recurso Interposto pela licitante ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.046.094/0001-89, e ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, para fornecimento de material gráfico para às empresas abaixo:

Lote I – JORNAL E INFORMATIVO – VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 04.195.361/0001-91**, no valor de **R\$ 3.829.253,56** (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

Lote II – REVISTA E CARTILHA – LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.356.213/0001-50**, no valor de **R\$ 15.931.131,30** (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos);

Lote III – A4 – MÁX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME, inscrita no **CNPJ nº 05.489.375/0001-80**, no valor de **R\$ 15.249.639,79** (quinze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);

Lote IV – FOLDER, CARTAZ E FLAYER - **SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS E EDITORA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.909.646/0001/00**, no valor de **R\$ 1.392.132,81** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Lote V – A5 - **ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.046.094/0001-89**, no valor de **R\$ 23.699.866,68** (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

Lote VI – DIVERSOS – **VILLE SERVIÇOS E NOGÓCIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.989.385/0001-12**, no valor de **R\$ 30.489.518,54** (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 11815/2023****INTERESSADO:** Prefeitura do Município de Osasco.**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços para fornecimento de ventiladores**AP Nº 265/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 876/880, **DECIDO** pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Interposto pela Rio Vermelho Comércio de Máquinas Equipamentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.872.557/0001-13, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o pregão eletrônico para registro de preços nº 070/2023, para fornecimento de ventiladores, às empresas abaixo:

SOA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.395.741/0001-04, para o Lote 01, no valor total de R\$ 103.595,22 (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);

META VENDAS E-COMERCE COORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.481.775/0001-15, para o Lote 02, no valor total de R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais);

SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.368.410/0001-19, para o lote 03, no valor total de R\$ 656.918,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais), para o Lote 05, no valor total de R\$ 718.036,12 (setecentos e dezoito mil, trinta e seis centavos), para o Lote 06, no valor total de R\$78.998,08 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

NOVA MIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01, para o Lote 04, no valor total de R\$ 62.668.80 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Osasco, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023875/2021

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOFTPLAN

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 119/2021**, firmado com a **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 82.845.322/0001-04, para prestação de serviços técnicos de licença de uso, hospedagem do sistema, manutenção e suporte técnico remoto, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de dezembro de 2023, pelo valor total de R\$ 1.295.938,92 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se, após, para Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Jeanette Masutti Massa

Procuradora-Geral do Município

CIDADE DE
OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 100/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202302157721** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 187.356**, por praticar crime contra a administração pública (prevaricação) e proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos III, V alínea "a" e XV; e artigo 4º, incisos II e XII e parágrafo único do 7º enquadrando-se nos artigos 18, I, e/ou 15º, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES****CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº 003/2023 regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do item 1.2. deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DOS CARGOS**

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do item 1.2. deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente de Trânsito	50	47	3	2.038,76 + 70 % de Adicional de Risco de Vida	Ensino médio completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias “A” e “B”, ou “A” e “C”, ou “A” e “D”, ou nas categorias “C” ou “D”	40 (Sujeito a escala de revezamento e a plantões)
Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe	10	9	1	2.300,87	Ensino médio completo	40 (Sujeito a escala de revezamento e a plantões)
Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar	200	190	10	1.941,67	Ensino Médio Completo	40
Inspetor de Alunos	50	47	3	1.521,34 + abono previsto no artigo 4º da LC 418/2023	Ensino Médio Completo	40
Professor de Educação Básica I – PEB I	10	9	1	3.296,70 (valor/hora = R\$24,42)	Graduação em ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou ensino médio na modalidade Normal (magistério).	27

Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I	100	95	5	4.639,80 (valor hora = R\$ 24,42)	Licenciatura Plena em Pedagogia.	38
Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva	1	1	0	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir certificado de proficiência em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.	27
Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental	1	1	0	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual	1	1	0	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e	27

					Educação Especial.	
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	1	1	0	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Artística) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor de Educação Básica II – Educação Física	4	3	1	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).	27
Professor de Educação Básica II – Inglês	1	1	0	3.626,37 (valor/hora = R\$ 26,86)	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino	27

					Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	
--	--	--	--	--	--	--

- 1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:
- a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.750, de 27 de abril de 2023;
 - b) auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003;
 - c) Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O preenchimento das vagas a que se destina o presente Concurso Público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser nomeado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5. O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 16/11/2023 às 23h59min de 08/01/2024**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2. Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.
- 2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2 e 2.1.2.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **08/01/2024**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à nomeação** – comprovar:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter, no mínimo 18 anos de idade;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e)** estar com o CPF regularizado;
 - f)** não registrar antecedentes criminais;
 - g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
 - h)** não ter sofrido – quando do exercício de emprego ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar.
 - i)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
 - j)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.3.2.** O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 2.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **09/01/2024**, conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Agente de Trânsito - Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe - Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar - Inspetor de Alunos	R\$ 67,90
- Professor de Educação Básica I – PEB I - Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I - Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor de Educação Básica II – Educação Artística - Professor de Educação Básica II – Educação Física - Professor de Educação Básica II – Inglês	98,80

- 2.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente,

- condicional ou realizado **após o dia 09/01/2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 09/01/2024**.
- 2.4.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.4.3.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.
- 2.4.3.3.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 09/01/2024**.
- 2.4.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.4.3.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.
- 2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.
- 2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.
- 2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 15.8. até 15.8.2.** deste Edital.
- 2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
- 2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:

- a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; **e**
- b)** resida no Município de Osasco.
- 3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo (s) Estado (s) ou pelo (s) Município (s), **bem como** a residência no Município de Osasco.
- 3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:
- a)** documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e
- b)** documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 3.1.3.** Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a)** a partir das **10 horas de 16/11/2023 e às 23h59min de 17/11/2023**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
- b1)** a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.4.** O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 16/11/2023 às 23h59min de 17/11/2023** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 3.1.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no **item 3.1.2. e suas alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.
- 3.1.5.1.** Não será (rão):
- a)** avaliado (s) documento (s) ilegível (veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado (s) documento (s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.1.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 13/12/2023** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 3.1.8.** Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 14/12/2023 às 23h59min de 15/12/2023**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.
- 3.1.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 3.1.8.2.** O resultado da análise do (s) recurso (s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 05/01/2024, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1.9.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 08/01/2024** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 09/01/2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 3.1.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 3.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos

dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

3.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

3.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

3.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

3.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra (s) solicitação (ções) relativa (s) a este Edital não recebida (s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.1.3. Para o envio da documentação referida no **item 4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.3.1. Não será (rão) avaliado (s) o (s) documento (s) ilegível (veis) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo (s) corrompido (s).

4.1.3.2. O candidato terá até às **23h59min de 08/01/2023** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.1.3.3. Não será (rão) considerado (s) /avaliado (s) o (s) documento (s) enviado (s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra (s) forma (s) diferente (s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele (s) encaminhado (s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **07/02/2024**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 08/02/2024 às 23h59 de 09/02/2024**, no

site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 4.1.5. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação dia **23/02/2024**. Essa relação será publicada, única e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

4.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

4.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.1.1. O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

5.1.1.2. Não será(rão):

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o direito de participação/inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **item 6.6. e suas alíneas** deste Edital:

6.5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato **que desejar concorrer como pessoa com deficiência** deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para Inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. O candidato com deficiência que **necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como, por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

6.8. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Concurso Público.

6.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.10. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com baixa visão (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) e/ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no item **6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, aos **itens**

- 6.7.1 e 6.10.1.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 6.14.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 6.15.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 6.16.** A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Concurso Público **está prevista para 07/02/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.16.1.** Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Concurso Público, caberá recurso, **das 10 horas de 08/02/2024 às 23h59min de 09/02/2024**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.
- 6.16.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 6.16.2.2.** A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **23/02/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PcD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
- 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos termos dos **itens 15.23. até 15.23.5.** deste Edital.
- 6.22.** O candidato que vier a tomar posse como PcD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

6.26. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e prova:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Trânsito - Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe - Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar - Inspetor de Alunos 	<p>FASE ÚNICA – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos</p>	<p>10</p> <p>10</p> <p>20</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor de Educação Básica II – Educação Artística - Professor de Educação Básica II – Educação Física - Professor de Educação Básica II – Inglês 	<p>1ª FASE – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos</p> <p>2ª FASE - Prova de Títulos Avaliação de documentos</p>	<p>10</p> <p>15</p> <p>25</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Professor de Educação Básica I – PEB I - Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I 	<p>1ª FASE – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação</p> <p>2ª FASE - Prova de Títulos Avaliação de documentos</p>	<p>15</p> <p>10</p> <p>25</p>

7.1.1. A prova objetiva para todos os cargos – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os cargos terá duração de 3 horas.

7.1.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

7.2. Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os Capítulos VIII e IX deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco/SP.

- 8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 8.2.** A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.1.** O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.
- 8.2.2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
- b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
- b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- c)** comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e
- 8.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.3.1.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.
- 8.3.2.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 8.3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.4.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.7.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 8.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.
- 8.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.
- 8.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 8.8.** Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.
- 8.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- 8.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 8.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.12.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova**:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 15.4.** deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.14.3.** Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.
- 8.15.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Concurso Público conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
 - d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
 - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;
 - f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - g)** utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
 - h)** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - j)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - m)** retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

- n) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova.

DA PROVA OBJETIVA

8.16. A prova objetiva para todos os cargos tem **data prevista** para sua realização **em 03 de março de 2024, nos períodos indicados adiante:**

Manhã - Cargos	Tarde - Cargos
<ul style="list-style-type: none"> - Agente de Trânsito - Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar - Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I - Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor de Educação Básica II – Educação Física 	<ul style="list-style-type: none"> - Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe - Inspetor de Alunos - Professor de Educação Básica I - PEB I - Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor de Educação Básica II – Educação Artística - Professor de Educação Básica II – Inglês

8.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.17.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

8.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.17.4. A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido 75% de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

8.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).
- 8.19.8.** Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.
- 8.19.9.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.
- 8.19.10.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.20.** A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.21.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 8.21.1.** Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
- 8.21.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 8.21.2.1.** O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 8.21.3.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 8.21.4.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.21.5.** Serão considerados títulos, conforme o cargo a que concorre somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), e pós-graduação lato sensu em nível de especialização e graduação na área da Educação e/ou na da especialidade do cargo a que concorre de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 8.21.6.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a) o documento que comprova o título; e
- b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.
- 8.21.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.21.7.1.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

8.21.7.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

8.21.8. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

8.21.8.1. Para comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

8.21.8.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

8.21.8.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado, de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização e de graduação desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

8.21.8.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

8.21.8.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

8.21.8.3.3. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

8.21.8.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

8.21.8.5. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

8.21.8.6. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

8.21.8.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.21.8.8. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

8.21.8.8.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

8.21.8.9. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado, de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com área da Educação ou com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;

e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

8.21.10. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

8.21.11. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **11/03/2024 a 15/03/2024**.

8.21.11.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c) localizar o Concurso Público do Município de Osasco;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
- f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
- f1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;
- f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- f5) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

8.21.11.2. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

8.21.11.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

8.21.11.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

8.21.11.5. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova**, conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Agente de Trânsito - Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe - Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar - Inspetor de Alunos	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor de Educação Básica II – Educação Artística - Professor de Educação Básica II – Educação Física - Professor de Educação Básica II – Inglês	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação - Conhecimentos Específicos
- Professor de Educação Básica I-PEB I - Professor de Desenvolvimento Infantil I– PDI I	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

9.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco pontos).

9.4.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.4.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.4.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

9.4.4. Cada título será considerado uma única vez.

9.5. Tabela de títulos:

9.5.1. Para os cargos de: Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I, Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental, Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês.

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre		1	1,5	1,5

c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	- Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1,0
---	--	---	-----	-----

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso Público.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

- à **nota obtida na prova objetiva** para os cargos de Agente de Trânsito, Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe, Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar e Inspetor de Alunos.

- à **somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos** para os cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I, Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental, Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- cargos: **Agente de Trânsito, Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe, Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar e Inspetor de Alunos:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargos: **Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental, Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargos: **Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial – pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos:

a) relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

b) pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 15.23. até 15.23.5.** deste Edital.

12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova
- d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- e) ao gabarito da prova objetiva;
- f) ao resultado da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova de títulos;
- h) à classificação prévia.

12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f e h” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

- 12.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.
- 12.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.
- 12.7. Quando da publicação do resultado das **prova objetiva** será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
- 12.7.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Concurso Público.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

13.1. A convocação oficial para ATRIBUIÇÃO DE AULAS para os cargos de: Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I, Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental, Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês, será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento. A ATRIBUIÇÃO DE AULAS acontecerá em data, horário e local preestabelecidos no Edital de Convocação.

13.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para ATRIBUIÇÃO DE AULAS, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

13.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

14.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 15.8.2.** deste Edital.

14.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:

14.1.2.1. **realizar** o exame médico pré-admissional, apresentando, neste ato, os exames médicos complementares solicitados no Anexo III - TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL.

14.1.2.2. A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

14.1.2.3. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

14.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

14.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

14.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

14.1.4.2. O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

14.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial – Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

14.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

14.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

14.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Concurso Público.

14.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

14.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

14.2.4 O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

14.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k) Declaração de Imposto de Renda encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

- l) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n) Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p) no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
- q) registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso);
- r) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, emprego e provento;
- s) Qualificação Cadastral: o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;
- t) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- u) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
- v) Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate);
- v.1.) se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no **item 15.3.** deste Edital.
- w) Original do comprovante de ATRIBUIÇÃO DE AULA (quando for o caso);
- 14.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.
- 14.3.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.
- 14.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 15.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.2.** Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 15.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 15.4.** Comprovada a inexistência ou irregularidades de que trata o **item 15.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso Público.
- 15.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período**, a critério da Administração.
- 15.7.** As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 15.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 15.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 15.7.**, deste Edital);
- 15.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo IV** deste Edital).
- 15.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 15.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 15.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 15.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 15.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 15.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**
- 15.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.
- 15.19.** Este concurso, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 15.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 15.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).

- 15.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 15.23.** Os recursos pertinentes aos atos pré-admissionais deverão ser interpostos após a homologação do presente Concurso Público, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 15.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 15.23.** deste Edital.
- 15.23.2.** A Comissão responsável por este Concurso Público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 15.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 15.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 15.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo IV** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 15.24.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I - Das atribuições dos cargos;
 - b) o Anexo II - Do conteúdo programático;
 - c) o Anexo III - Tabela de exames médicos complementares a serem entregues pelo candidato no ato do exame médico pré-admissional;
 - d) o Anexo IV - Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

- Acompanhar as condições de circulação e a evolução diária do trânsito, fiscalizando os serviços, no âmbito de suas atribuições, autuando e aplicando penalidades, lavrando autos de infração, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para assegurar um trânsito com boa fluidez, segurança e conforto.

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1ª CLASSE

- Fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento municipal referente ao Código de Posturas e tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística
- Orientar e notificar os feirantes, membros de feiras de produtores, permissionários do Mercado Municipal, ambulantes e comerciantes de modo geral.
- Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida.
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias.
- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado.

- Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização.
- Determinar as áreas reservadas à feirantes, observando as normas e determinações superiores.
- Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar, adotando as medidas que se fizerem necessárias.
- Lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições.
- Proceder e acompanhar processos administrativos.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR

- Auxiliar o professor, auxiliar alunos com e sem deficiência, participar do processo educativo pedagógico nas ações de planejamento, colaborar com o desenvolvimento das atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação, participar das reuniões administrativas/pedagógicas;
- Viabilizar ações que garantam o desenvolvimento dos alunos nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo/social, realizar ações que promovam o educar e o cuidar de forma indissociável, zelar pela saúde dos alunos por meio de cuidados, orientações e estímulos visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, de higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento, colaborar com a higienização dos ambientes e materiais usados pelos alunos, assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais;
- Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa;
- Atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou em assistência aos alunos tais como: troca de fralda, repouso, atividades ao ar livre/recreativas;
- Recepcionar e acompanhar o aluno na locomoção em atividades do cotidiano, inclusive em atividades extras classe, auxiliar na locomoção ao transporte escolar quando necessário.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

- Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional;
- Participar das ações dos colegiados e das formações;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
- Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;
- Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão;
- Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;
- Inspeccionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos;

- Receber os alunos na entrada, acompanha-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos termos de períodos;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno;
- Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis;
- As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico);
- Na ausência do docente titular da sala e na falta de um professor eventual, o tempo de permanência do inspetor de aluno para acompanhar os alunos não deve ultrapassar o período de uma aula;
- É vedado ao inspetor passar lição, corrigir matéria, podendo sim orientar quanto a problema disciplinar;
- Executar tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídos pela direção;
- Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado;
- Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

- Participar da elaboração do projeto político-pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático;
- Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégia de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, censos e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de censos, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologia específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realizada pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos o curriculum escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I – PDI I

- Participar e auxiliar diretamente a gestão na elaboração e acompanhamento do projeto eco-político-pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de censos, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Cuidar e educar as crianças, orientando e auxiliando no que se refere a higiene pessoal e alimentação;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;

- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;

- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

- Participar da elaboração do projeto político pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e censos quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA OS CARGOS DE: **AGENTE DE TRÂNSITO; AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1ª CLASSE; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR E INSPETOR DE ALUNOS.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Juros simples e compostos; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); Tratamento da informação – medidas de tendência central (média, moda e mediana); Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE TRÂNSITO

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e alterações vigentes: Do Sistema Nacional de Trânsito; Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Da Sinalização de Trânsito; Da Operação e Fiscalização de Trânsito; Dos Veículos; Das Infrações; Das Penalidades; Das Medidas Administrativas; Do Processo Administrativo; Anexo I – Dos Conceitos e Definições. Resolução CONTRAN n.º 973/22 – Institui o Regulamento de Sinalização Viária. Resolução CONTRAN n.º 925/22 – Aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT). Resolução CONTRAN

nº 798/20 – Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques.

AGENTE FISCAL DE POSTURAS E ABASTECIMENTO – 1ª CLASSE

Conhecimentos Específicos: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Conhecimentos de elaboração de correspondências e protocolos. Noções de Segurança do Trabalho. Conhecimento sobre o microempreendedor individual (MEI). Conceitos sobre o Poder de Polícia. Noções sobre Perturbação de Sossego. O trabalho informal. A atividade de feirante.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Orientação quanto à higiene e cuidados com a criança. Organização e conservação da unidade escolar. Organização e conservação dos materiais. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais; combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança; tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de primeiros socorros. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). A escola inclusiva (ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. MEC. SEESP. UFCE, 2010. Parte I). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 59; 131 ao 137. Constituição Federal – artigos 205, 206; 208 a 214. Lei Federal nº 12.764/12; Lei Federal nº 13.146/15.

INSPETOR DE ALUNOS

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º

a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Ministério da Educação e Cultura. Profucionário. Disciplinas de Formação Pedagógica. Caderno 04: Relações Interpessoais – abordagem psicológica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155.

• PARA O CARGO DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Juros simples e compostos; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); Tratamento da informação – medidas de tendência central (média, moda e mediana); Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

1. O direito à educação e a função social da escola.
2. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
3. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente.
4. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
5. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
6. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
7. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
8. Alfabetização e letramento.
9. Educação matemática.
10. Direitos humanos e diversidade.
11. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
12. Educação inclusiva.
13. EJA.
14. Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
15. Infâncias e culturas infantis.

16. Legislação educacional.
17. Educação Integral.

Bibliografia:

- AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
- ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.
- BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
- CAROLYN, Edward; [et. al.] *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
- CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
- FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1993.
- FOCHI, Paulo. *Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva*. Porto Alegre, Penso, 2015.
- FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática: embates contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.
- HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. *Geografia*, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. *Diversa*, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>>.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

NÓVOA, António. *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009.

PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo*. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação e Documentos Institucionais:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base)

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. *PNA – Política Nacional de Alfabetização*. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

_____. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos . EJA. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- PARA O CARGO DE: **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I – PDI I**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I – PDI I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar.

OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens.

A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom.

O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola.

A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia

ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

- FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.
- FONSECA, Vitor da. *Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FONSECA, Vitor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores*. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- HOFFMANN, Jussara Maria. *Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.
- LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.
- MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.
- MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.
- PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
- REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
- SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.
- SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patricia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.
- ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto:
Seção I
– Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada).

Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB Nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências. Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 – Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

• PARA OS CARGOS DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braille, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (Org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BERSCH, R. MACHADO, R. Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência física. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

- CUNHA, Eugênio. Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar. 2. ed. Wak Editora, 2013.
- MACHADO, Rosângela. Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2011.
- MANTOAN, M.T.E., SANTOS, M.T.T., Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192
- PACHECO, J., EGGERTSDÓTTIR, R., MARINÓSSON, G. Caminhos para a inclusão. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.
- SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2013, capítulo 4.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2007.
- UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.
- UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, Salamanca, 1994.
- VIANNAY, F. O atendimento educacional especializado na educação infantil. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

Legislação:

- Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada).
- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-deeducacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Conhecimentos Específicos: Mediar e favorecer a aprendizagem dos conteúdos da sala de aula e atividades extraclasse através da LIBRAS; Temas Transversais e Ética, Meio Ambiente e Saúde, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual; Avaliação; Atuação Prática do Professor; Fatores de Crescimento; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pelo ambiente; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e inclusão na vida ativa; Repensando as concepções de deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima socioafetivo. Ensino de Alunos surdos. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva. Conhecimento/fluência em LIBRAS.

Bibliografia:

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. Absurdo ou Lógica: Os surdos e sua produção linguística. Belo Horizonte: Editora Profetizando Vida, 2000.

CAPOVILLA, Fernando César, RAPHAEL Walkíria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado traduzido da L.S. Brasileira I e II. São Paulo. Editora da Universidade de S.Paulo, 2001.

CARVALHO, Altieri Araujo: “Surdez e implicações cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico”. Revista Educação, vol. 2 – janeiro/junho 2010. Disponível em: http://www.portal.anchieta.br/revistas-elivros/educacao/publicacoes/revista_educacao_02.pdf

FELIPE, Tanya. A LIBRAS em contexto – Programa Nacional de Apoio Educação de Surdos, MEC/SEESP. Brasília, 2001. Disponível em: http://www.faseh.edu.br/biblioteca/_arquivos/acervo_digital/Libras_em_contexto_Livro_do_Professor.pdf

DAMÁZIO, M.F.M. E ALVES, C.B. Atendimento educacional especializado do aluno com surdez. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição

BRASIL, LEI 10436 – de 24/04/2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm

MOURA, Maria Cecília de. O Surdo_ Caminhos para uma Nova Identidade. Revinter, 2000

NASCIMENTO, G. V. S e SANTOS, R. “Aspectos teóricos e conceituais da educação de surdos: conhecimentos para re/pensar a prática”. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Campo Grande (MS): Editora UFMS, 2016.

PEREIRA, de Carvalho Rachel. Surdez – Aquisição de Linguagem e Inclusão Social. 1ª Ed. Editora: Revinter, 2008.

SAMPAIO, C. M. S. e LIMA, J. M. S. “O ensino de língua portuguesa para estudantes surdos: desafios e possibilidades para o professor da sala comum”. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Campo Grande (MS): Editora UFMS, 2016.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

Conhecimentos Específicos: O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da Deficiência Intelectual. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com Deficiência Intelectual.

Bibliografia:

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

OMS – Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde, Lisboa 2004. Disponível em: http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf

BEZERRA, Giovani F. (Org.). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. “Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar”. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, | n. 44, p. 383-398 set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/3131/313127406003/>

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. 2. ed. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 2000.

FIGUEIREDO, R.V., POULIN, J. GOMES, A.L., Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

MACIEL, A. M. A. e NERES, C. C. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Ser ou estar: eis a questão – explicando o déficit intelectual. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

SANTOS, D. C. O. dos. “Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual”. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Específicos: Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Visual. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação de Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com Deficiência Visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação. Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Soroban. A Orientação e Mobilidade.

Bibliografia:

AMIRALIAN, M. L. T. M. Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão. / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 3.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. / Lilia Giacomini, Mara Sartoreto, Rita de Cássia Berch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual. / Maria Gloria Batista da Mota [et al.]. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operatpdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

BRASIL. MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Grafia Química Braille para Uso no Brasil. / elaboração: Patrícia Neves Raposo. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

FELLIPE, J. A. M.; FELLIPE, V. L. R. Orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 1997.

HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. Auxílio para baixa visão. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.

LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina Godoy Cruz. Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa. São Paulo: Fundação DorinaNowill para Cegos, 2008.

MASI, Ivete et al. Formação de professor: deficiente visual – educação e reabilitação. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em: http://www.deficienciavisual.pt/txt-deficientevisual-educacao_e_reabilitacao.htm

NERES, Celi C. e AGUENA, Patrícia N. O ensino de artes visuais na escola comum: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovani F. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SÁ, E.D., SILVA, M.B.C. SIMÃO, V.S, Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência visual. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

• PARA OS CARGOS DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação

Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%2010.pdf>>

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf>

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>>

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext>

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. *Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 2003.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996. (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*. Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento* In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em: <www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf>

LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004. Disponível em: <http://www.pucrs.br/famat/viali/tic_literatura/artigos/189117821002.pdf>

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. Publicado em: 29/10/2010. Disponível em: <<http://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>>

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1. Disponível em: <<https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>>

PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p017-024_c.pdf>

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED). Disponível em: <http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_09.pdf>

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192>

VEIGA, I. P. A. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

Legislação e Documentos Oficiais:

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 217.

_____. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

_____. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

_____. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Conhecimentos Específicos: O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

Bibliografia:

- BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino de arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2002.
- BARBOSA, Ana Mae (org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.
- BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.7. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>>
- BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte – Ensino Fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 6. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>>
- COLI, Jorge. *O que é arte*. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- COSTA, Cristina. *Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. *De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação*. 2ªed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
- JAPIASSU, Ricardo. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas: Papyrus, 2001.
- MARQUES, Isabel A. *Dançando na Escola*. São Paulo: Cortez, 2012.
- MARQUES, Isabel A. *Linguagem da dança: arte e ensino*. 1ª ed. São Paulo: Digitexto, 2010.
- MARQUES, Isabel A. *Oito razões para ensinar dança na escola*. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). *Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola*. 1ª. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.
- MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. *Arte em questões*. São Paulo: Cortez, 2014.
- MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. *Mediação cultural para professores andarilhos na cultura*. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.
- MARTINS, Mirian Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. *Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1988.
- SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Unesp, 1991.
- SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº 62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema e consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

Bibliografia:

- BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física*. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/fisica.pdf>>
- CAMPOS, Luiz Antonio Silva. *Didática da Educação Física*. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
- CASTELLANI FILHO, Lino. *Política educacional e Educação Física*. Campinas: Autores Associados, 1998.
- DAÓLIO, Jocimar. *Educação Física e o conceito de cultura*. Campinas: Autores Associados, 2004.
- DARIDO, Suraya Cristina. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. *Para ensinar Educação Física*. Campinas: Papyrus, 2007.
- FONSECA, Vitor da. *Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese*. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.
- GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. *Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte, 2003.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. *Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física*. Ijuí: Unijuí, 2003.
- KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.
- MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). *Formação de professores de educação física: diálogos e saberes*. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.
- MOREIRA, Wagner Wey (org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas, SP: Papyrus, 1992.

OLIVEIRA, Sávio de Assis. *A reinvenção do esporte*: possibilidade da prática pedagógica. Campinas: Autores Associados, 2001.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de (org.). *Educação do corpo na escola brasileira*. Campinas: Autores Associados, 2006.

PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). *Educação Física escolar*: elementos para pensar a prática educacional. São Paulo: Phorte, 2011.

SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física*: raízes europeias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 2001.

SOLER, Reinaldo. *Educação Física*: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua – História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia:

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using english grammar*. 4th ed. Longman, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>

BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.

CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook*: creating independent learners. New York: Longman, 1999.

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua*: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching english as a second or foreign language*. 3rd ed. Heinle Cengage.

COLLINS COBUILD. *English Guides 4*: Confusable words. London: HarperCollins, 1997.

DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language*. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, Johnson. *How to teach english*. Longman, 1998.
- HARMER, Johnson. *The practice of english language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*. 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of american literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. *The lexical approach*. HeinleCengage.
- LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (orgs.). *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom*. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (org.). *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.^a ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. *Ensino de Inglês na Educação Infantil*. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. *O inglês como língua internacional na prática docente*. In: LIMA, D.C. (org.). *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes*. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/269427/1/Rocha_ClaudiaHilsdorf_M.pdf>
- ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.
- STEVICK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.
- SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.

ANEXO III

TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

CARGOS	EXAMES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO
Agente de Trânsito	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Audiometria; d) Eletrocardiograma; e) Raio-X da coluna total, joelhos e quadril; f) Atestado de sanidade mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE); g) Ultrassonografia de ombros e punhos.
Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 1ª Classe	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Raio-X da coluna total, joelhos e quadril; d) Atestado de sanidade mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE); e) Ultrassonografia de ombros e punhos.
Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Raio-X da coluna total; d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).
Inspetor de Alunos	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Raio-X da coluna total; d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).
Professor de Educação Básica I – PEB I; Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I; Professor de Educação Básica II – Deficiência Auditiva; Professor de Educação Básica II – Deficiência Mental; Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual;	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Raio-X da coluna total; d) Ultrassonografia de ombros e punhos; e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física, e Professor de Educação Básica II – Inglês.	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de Acuidade Visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM – RQE); c) Raio-X da coluna total; d) Ultrassonografia de ombros e punhos; e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).
--	--

ANEXO IV – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Osasco

a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco, Osasco/SP – CEP 06086-040

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543.

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 30 de outubro de 2023.
Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA
Gabinete do Secretário**AUTORIZO**

INTERESSADO: Secretaria de Cultura

ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para execução e operacionalização da Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16746/2023 em referência, AUTORIZO a celebração do contrato, com a empresa SPARTAN X CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ 11.514.880.0001-30, pelo valor de R\$ 256.677,54 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para prestação de serviços de consultoria e assessoria para execução e operacionalização da Lei 195/2022 Lei Paulo Gustavo, que se enquadra na hipótese de inexigibilidade conforme estabelece o Art. 25, II, e Art.13, III, ambos da Lei nº8.666/93.

Osasco, 31 de outubro de 2023.

Paulo José Santos Magalhães
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Ata Reunião Ordinária de Setembro de 2023.**

Aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala oito no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Águeda Thereza Binotti Pires, localizado na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco as seguintes conselheiras: Tatiana Macedo Silva Rosa, Régia Flora Dias Araujo Cavalcante, Mariana de Vilhena Bermegui e Rosi Andreysuk. Justificaram as ausências: Glória Paula Sobral Fernandes, Aline Cristina Santana Wenceslau, Eloina Valentim Torres e Rosimeire de Oliveira Rodrigues. A presidente Tatiana deu início a reunião lendo a ata de agosto, aprovada pelos membros presentes e de forma on-line via grupo do whatsapp os que não estavam presentes no momento da reunião. A presidente Tatiana informou o resultado da visita a EMEF José Martiniano de Alencar, por conta de uma denúncia que recebemos, onde diz que estavam fazendo descarte de seleta de legumes no lixo. As cozinheiras confirmaram que fazem o descarte com a orientação da nutricionista responsável da Unidade. O colegiado elaborou um relatório de visita e anexaram ao ofício que será enviado ao Senhor Secretário Municipal de Educação para as devidas providências. A Conselheira Rosi compartilhou com o colegiado a sua experiência ao participar do II Encontro Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar, organizado pelo Fórum Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com tema central "Os Desafios dos Conselheiros na Defesa do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)". O encontro teve como Palestrantes: SANDRA PEDROSO, Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Estado do Rio de Janeiro e MARCELO COLONATO, Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar. Tema: "Os Desafios dos Conselheiros na Defesa do PNAE". Conselhos foram criados para acompanhamento de gestão pública pela Constituição Federal de 1988. Conselheiros da Alimentação Escolar, prestam serviço público relevante, não remunerado com mandato de 4 anos. Existe a necessidade de capacitação e formação do Conselheiro, em Fóruns, Encontros, Congressos, Reuniões e pela Entidade Executora. Os Conselheiros da Alimentação Escolar devem ter conhecimento da Resolução 6/2020 e de materiais publicados no site do FNDE. Devem se orientar pela Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para fiscalização da aplicação dos recursos financeiros. ELIENE SOUZA – Nutricionista do Centro de Excelência Contra a Fome (WFP - ONU). "Tema: Alimentação Escolar ao Redor do Mundo. O Centro de Excelência Contra a Fome – WFP (World Food Programme)" – tem como objetivo a FOME ZERO até 2030. O PNAE, como é hoje, é referência para diversos países da América do Sul, África e Ásia, são mais de 80 países do hemisfério sul que seguem o exemplo da alimentação brasileira. Objeto é assegurar que experiências exitosas de combate à fome estejam disponíveis em qualquer país. O principal projeto é "Nutrir o Futuro" com educação



alimentar e nutricional. MARCIO PACHECO – Tribunal de Contas da União – TCU. “Tema: Denunciando as Irregularidades.” O TCU, busca parceria dos controles sociais para fiscalização da utilização da verba pública. O CAE, tem o poder e o dever de relatar inconformidades na utilização da verba pública. MARGARETH TEIXEIRA – União de Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais do RJ – UNACOOOP. “Tema: Como Impulsionar o Fornecimento da Agricultura Familiar nas Escolas Estaduais.” Para impulsionar o fornecimento é importantíssimo a parceria do Nutricionista RT com os pequenos agricultores, na elaboração de cardápios com produtos de época. Dificuldades dos agricultores, falta de documentação exigida em editais, embalagens exigidas pela Vigilância Sanitária, quantidade de produtos, entrega ponto a ponto. Ideal é a diversidade de produtos, flexibilização da documentação exigida. CAROLINE MORGADO – Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região. “Tema: Nutricionista no Programa PNAE.” Principais funções do Nutricionista do PNAE: Planejamento dietético (cardápio, compras, abastecimento, controle, teste de aceitabilidade), Monitoramento Sanitário (condições estruturais das cozinhas das escolas, condições sanitárias das cozinhas e refeitórios das escolas, treinamento dos Cozinheiros Escolares, normas da Vigilância Sanitária), Diagnóstico Nutricional, Educação Nutricional, Formação de Professores em Educação Nutricional. SILVIA CRISTINA FARIAS – Rede Estadual de Alimentação e Nutrição Escolar (REANE). “Tema: Experiências de Formação de EAN (Educação Alimentar e Nutricional) para Gestores Escolares (case Rio de Janeiro).” A Educação Alimentar e Nutricional, deve conversar com todas disciplinas. Refletindo sobre “Comida de Verdade. O Projeto de EAN, deve ser elaborado junto com professores, tendo em vista: EAN nos currículos escolares, conforme Resolução 6/2020; o professor ser o principal agente no desenvolvimento no âmbito escolar; Mudança de hábito leva tempo e paciência, A alimentação pode ser trabalhada em qualquer matéria do currículo escolar, matemática, linguagem, história, geografia, inglês, etc. JORGINETE DAMIÃO – Núcleo de Políticas em Alimentação e Nutrição – NUCANE/UERJ, grupo de extensão e pesquisa CulinAfro/UFRJ. “Tema: Tem Comida de Quilombo na Escola? Desafios para as Comunidades de Quilombolas Urbanas Acessarem este Direito.” O ato de comer precisa ser um ato antirracista, é necessário dar visibilidade à culinária afro-brasileira como referência para alimentação saudável no âmbito escolar, valorizando a cultura alimentar quilombola. Esta alimentação não deve ser apenas em escolas localizadas em quilombos, mas também em escolas regulares, que possuem alunos destas comunidades. O mesmo deve ocorrer com alunos de comunidades indígenas. RENATA FLORES – Unidade de Nutrição e Segurança Alimentar Annes Dias – UNAD. “Tema: Planejamento Alimentar – case Rio de Janeiro.” No município do Rio de Janeiro, as Nutricionistas da Alimentação Escolar, estão localizadas na Secretária de Saúde, na Unidade de Nutrição e Segurança alimentar. Elaboram os cardápios, são responsáveis pelos editais, compras e logística de entrega de alimentos em Unidades Escolares. Também são responsáveis por receber laudos médicos e elaborar as orientações nutricionais para alunos



com necessidades especiais. MICHEL MOCEIN –CECANE UNIRIO. “Tema: PNAE e o Atendimento das Necessidades Especiais de Alimentação.” A alimentação para necessidades especiais, é uma garantia e deve ser oferecida aos alunos com laudo médico ou nutricional, conforme Resolução 6/2020. A alimentação deve ser ofertada pela escola, mesmo os responsáveis se voluntariando para levar, preferencialmente devem ser servidos os alimentos indicados fornecidos pelo programa de alimentação escolar. A seletividade alimentar no Transtorno do Espectro Autista (TEA), é possível ser atendida, mesmo com alimentos ultraprocessados, que são proibidos pelo PNAE, neste caso, os responsáveis podem enviar os produtos para a criança. O aluno com TEA deve ser acompanhado por serviço multidisciplinar para o processo de modificação de seletividade alimentar. Outros tipos de seletividade, como preferências, não se enquadram no PNAE. Fórmulas infantis diferentes da fornecida pela alimentação escolar, mesmo com pedido médico não é obrigatório o fornecimento. Alunos veganos, vegetarianos ou por motivos religiosos, devem ser atendidos, necessária declaração escrita pelos responsáveis. Os cardápios devem ser elaborados especialmente para estes casos, não pode simplesmente excluir o alimento proibido do cardápio normal. O CAE, deve sempre que tiver dúvidas, pode consultar o CECANE responsável por sua cidade. ERIKA RANGEL DE SOUZA SANTOS – Subsecretária de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC. “Tema: Importância do Controle Social no Desenvolvimento das Políticas Públicas.” A Constituição Federal de 1988, descentralizou o poder do Estado, com a abertura para a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas nos três níveis – Municipal, Estadual e Federal-, através dos Conselhos de Direitos, que são órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis fiscalização, promoção e defesa das políticas públicas. Conselhos são espaços de participação social democrática, com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de prioridades, de conteúdos e recursos orçamentários. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses. Papel dos conselheiros (titulares e suplentes): Buscar aprimorar o conhecimento “in loco” da rede pública e privada prestadora de serviços; Manter-se atualizado em assuntos referentes à área e colaborar no aprofundamento das discussões para auxiliar as decisões do colegiado; Divulgar as discussões/decisões do Conselho nas instituições que representa e em outros espaços; Ser assíduo às reuniões e participativo; Desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental; Conhecer o marco legal que rege os serviços, benefícios e programas de acordo com cada política de atendimento ao Conselho que estiver filiado. Dentre os maiores desafios encontrados pelos Conselhos estão: Fomentar, qualificar e estimular a participação dos usuários enquanto sociedade; Promover eventos temáticos que possam trazer os usuários para as discussões da política, fomentando, assim, o protagonismo desses sujeitos; Fortalecer o Conselho como espaço legal e legítimo de



deliberação das políticas garantidoras de direitos; Apoiar e incentivar novas iniciativas para a criação de espaços de controle social, de forma que contemplem com prioridade a participação dos usuários dos serviços e benefícios da política. Assim, os desafios contribuem para que os resultados prezem pela transparência nas análises e no processo decisório, a garantia da qualidade das informações que são passadas aos conselheiros de forma a subsidiar a tomada de decisões, e a orientação das ações do conselho visando a garantia da qualidade dos serviços prestados. A Presidente Tatiana compartilhou o extrato de prestação de contas, enviado pela Secretaria Municipal de Finanças, referente a verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ao analisar o documento, observamos que, até a data deste relatório, não tinha sido usada a verba recebida para uso de compra de agricultura familiar. Diante dessa informação, elaboramos um ofício no qual será enviado para o Senhor Secretário Municipal de Educação solicitando a explicação do ocorrido. Conforme citado na reunião anterior, a necessidade da divulgação da importância do CAE: reforçamos o pedido de nossas identificações (crachás e o vídeo para divulgação) onde obtivemos a informação que estava no departamento de comunicação aguardando a confecção. Outro ponto abordado, devido o grande número de reclamações, denúncias, irregularidades e insatisfações encontradas em nossas visitas de fiscalização referente ao cardápio, efetuamos um relatório do primeiro semestre com todos os pontos observados que será enviado ao Senhor Secretário Municipal de Educação para as devidas providências. Com base também em nossas visitas podemos observar: contestações frequentes e a comprovação da rejeição do pão francês, iremos enviar um ofício solicitando uma visita ao fornecedor do pão francês. Devido a falta de respostas dos relatórios enviados de 2021 até a presente data, resolvemos fazer uma convocação ao Secretário Municipal de Educação para participar de uma reunião do Conselho para que possa explicar o(s) motivo(s) da falta de resposta dos ofícios enviados por este Conselho. O Gerente Administrativo dos Conselhos da Educação, senhor Cleber Fernando Loureiro se prontificou em fazer contato com Secretário Municipal de Educação antes da convocação. Outro ponto abordado foi a necessidade de uma eleição para os cargos em vacância. Faremos um levantamento junto ao colegiado para que assim possamos preparar as novas eleições. Não havendo mais nada a tratar a Presidente agradece a presença de todas e encerra a reunião. Eu, Tatiana Rosa, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA- SETRE TORNA PÚBLICO, a **prorrogação do cronograma de inscrição** disposto no Edital de seleção nº 002/2023 PROGRAMA BOLSA TRABALHO publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 06 de outubro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

5.1.1. **Nos dias 09 de outubro a 30 de outubro de 2023** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 5.1.3, bem como produzir um vídeo com no máximo 02 (dois) minutos contando brevemente: "Quem é você, o que gosta de fazer, e por que quer estudar audiovisual ou tecnologia?" PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco – CEP. 06097-015 Tel: (11) 3653.1133 Home Page: www.osasco.sp.gov.br A inscrição será realizada através do site disponibilizado pela Secretaria de Emprego Trabalho e Renda: <https://conectaosasco.acto.net.br/#/>

Leia-se:

5.1.1. **Nos dias 09 de outubro a 10 de novembro de 2023** o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar a documentação solicitada no item 5.1.3, bem como produzir um vídeo com no máximo 02 (dois) minutos contando brevemente: "Quem é você, o que gosta de fazer, e por que quer estudar audiovisual ou tecnologia?" PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 – Centro – Osasco – CEP. 06097-015 Tel: (11) 3653.1133 Home Page: www.osasco.sp.gov.br A inscrição será realizada através do site disponibilizado pela Secretaria de Emprego Trabalho e Renda: <https://conectaosasco.acto.net.br/#/>

Osasco, 27 de outubro de 2023.


Gelso Lima

Secretário Municipal de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 24.908/2022****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS COMUNS E HIGIÊNICOS****RESUMO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1748/2023 de 26/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 24.908/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis comuns e higiênicos, atendendo à solicitação da Procuradoria Geral do Município de Osasco, documentada nos autos nº 24.908/2022 às fls. 3080/3085, procedeu-se à diligência nos documentos referente a qualificação econômica da licitante GR Comércio de Embalagens Ltda., focando nos itens 02 e 23, os quais foram objetos de reanálise pelo Contador lotado na Seacol e ao final acolhido, sendo assim, com respaldo no Acórdão nº 1211/2021 do TCU, retornamos à etapa de habilitação após a diligência, visando a correção adequada de possíveis falhas, sem alterar a essência das propostas.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, foi convocada a empresa, **G.R COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, para negociação e aceitabilidade dos preços para os itens 02 e 23. Analisados os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio, verificamos que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não possuía quantitativo assim, foi realizado nova diligência solicitando notas fiscais e/ou contratos afim de verificar a autenticidade do seu conteúdo e complementar a instrução processual.

Decorrido o prazo estabelecido a empresa **G.R COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, não atendeu quanto ao solicitado. Assim, a empresa foi declarada inabilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso. Tendo em vista que, houve recurso na ata da sessão do dia 12 de setembro de 2023, o qual já foi julgado pela Autoridade Competente, esse Pregoeiro encaminha os autos à Procuradoria Geral do Município para que se proceda à **adjucação** e **homologação** do certame pela Autoridade Competente, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, CNPJ 01.664.908/0001-62, para os itens:

Item 02 – (Cota Reservada), pelo valor total de R\$ 735.436,14(setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO, CNPJ 32.974.719/0001-10, para os itens:

Item 23 – (Exclusivo), pelo valor total de R\$ 18.211,35 (dezoito mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

A ATA COMPLEMENTAR na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 005/2023.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Islana Silva Santos
Membro

Mariana Macedo de Souza
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 16.321/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INTERAÇÃO NEURO-SENSORIAL PARA REPELENCIA DE POMBOS A SER EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS (CMFC, DAE E DME), EM SISTEMA DE COMODATO/ALUGUEL.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 04 de outubro do ano de 2023 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 1748/2023 de 26/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16.321/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 083/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistemas de interação neuro-sensorial para repelência de pombos a ser executado nas instalações das unidades escolares, sede da secretaria de educação e departamentos administrativos (cmfc, dae e dme), em sistema de comodato/aluguel.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação pelo pregoeiro, e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas. **Habilitadas.** Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso as empresas **FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ 18.096.637/0001-99**, apresentou sua intenção de recurso contra a sua inabilitação, quanto a qualificação econômica, e **RB – RANDY BALDRESCA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ 37.526.363/0001-75**. Apresentou sua intenção de recurso contra a sua inabilitação, quanto a qualificação econômica. Os recursos foram contrarrazoados pela licitante **FOX CONSTRUÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.044.862/0001-84**.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões e contrarrazões o pregoeiro conhece do Recurso interposto pelas licitantes: **FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ 18.096.637/0001-99**, e **RB – RANDY BALDRESCA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ 37.526.363/0001-75**, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca dos recursos interpostos e quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

FOX CONSTRUÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.862/0001-84, pelo valor total de **R\$ 14.039.603,00** (quatorze milhões, trinta e nove mil, seiscentos e três reais);

A ATA na íntegra, bem como as Razões, Contrarrazões e Decisão, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 083/2023.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Francisco das chagas Silvano Filho
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.329/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DO CAMPO AENA, LOCALIZADO NA RUA SETE, Nº 509 – JD. ADALGISA – OSASCO/SP.

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana - DOIU, que assina o relatório técnico anexo às fls. 2.146/2.147, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **17/10/2023**, das licitantes habilitadas, a saber: **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.875.405/0001-12; **RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.212.348/0001-83, **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.120.261/0001-70 e **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.320.722/0001-09. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico** do DOIU, os quais deram embasamento à classificação, exarado às fls. 2.146/2.147, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que as proponentes acima citadas, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 7 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 e seus subitens do Edital. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Nessa esteira, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 2.146, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 10.6 do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 3.697.691,22** (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); em **2º Lugar: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.494.376,01 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo); em **3º Lugar: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.**, pelo valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 4.657.845,24** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e em **4º Lugar: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI Proposto de **R\$ 4.709.183,38** (quatro milhões, setecentos e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Ato contínuo, a Comissão, nos termos do **item 10.15** do Edital, decide suspender a presente sessão para que a licitante **SOCCER**, classificada em primeiro lugar, apresente os **Ensaio de Performance de Produtos e Ensaio de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas alíneas “d” e “e” do item **11** do **Memorial Descritivo – Anexo II**, no prazo de até **10** (dez) dias úteis, na Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a contar a partir do 1º dia útil seguinte da intimação em sessão, para análise da equipe técnica da Secretaria de Serviços e Obras, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação dos Ensaio solicitados. A Comissão informa que as deliberações serão comunicadas através publicação na Imprensa Oficial do Município – IOMO. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão. Publique-se.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana:

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.504/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, EXUMAÇÕES, INUMAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS NOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS.

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 20/09/2023. Iniciados os trabalhos, após análise da **qualificação técnica**, conforme relatórios anexos às fls. 759/1.323 e 1.324 assinados pela Senhora Elisangela Gois Cerqueira Eda, Diretora do Departamento de Convênios, Contratos e Suprimentos da Secretaria de Serviços e Obras, e pelo Senhor Waldyr Ribeiro Filho, Secretário de Serviços e Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 1.325/1.327, assinado pelo Senhor Fernando Issao Kassa, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** a empresa **MB SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.665.087/0001-19 por atender todas as exigências editalícias e **INABILITAR** a empresa **COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.349.956/0001-67, por não atender ao Requisito Qualificação Técnica - subitem 6.2.3.1 do Edital, conforme detalhado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no relatório técnico, o qual transcrevemos na íntegra: “A licitante **COMUNIDADE SANTA RITA** apresenta às fls. 561 a 564 documentos para a comprovação da qualificação técnica operacional; entretanto, estes documentos não possuem informações suficientes dos serviços prestados, como unidades e quantidades. Desta forma, a Diretora de Convênios, Contratos e Suprimentos realizou diligência junto à licitante, conforme às fls. 759 a 764, onde obteve resposta conforme manifestações e Notas Fiscais juntadas às fls. 765 a 1.307 dos autos. Diante dos documentos apresentados, informamos que a empresa não atende ao solicitado no subitem 6.2.3.1, uma vez que as Notas Fiscais apresentadas em sede de diligência, que comprovam a prestação de serviços de Sepultamento, Exumação e/ou Velório para **PESSOAS FÍSICAS**, não possuem relação aos atestados apresentados no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. Ademais, insta salientar que estas Notas Fiscais referem-se à prestação de serviços de para **PESSOAS FÍSICAS**, em desacordo com o referido dispositivo que solicita a “prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante”. A Comissão faz constar em ata que, com relação ao Certificado de Regularidade do FGTS da licitante **COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.**, o documento apresentado no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, acostado às fls. 593, encontra-se com prazo de validade expirado em 14/09/2023, ou seja, vencido na data da abertura do certame (20/09/2023). Destarte, com fulcro no art. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão realizou diligência junto a licitante conforme às fls. 1.334/1.335, onde a mesma apresentou o referido Certificado, comprovando sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na data da abertura da licitação, conforme às fls. 1.336/1.337. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas às áreas de Engenharia e Contábil, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pelas Assessorias competentes, acolhidas pela Comissão Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.197/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Drenagem das Águas Pluviais do Terreno do Hospital e Maternidade Amador Aguiar, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1260 – Jd. Aliança – Osasco/SP.

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento da Proposta Comercial, aberta em sessão no dia 17/10/2023, da seguinte licitante: **J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.232.509/0001-95. Segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras anexo às fls. 491/492, quando da análise da referida proposta, a área técnica consignou que: “*em sua carta proposta, a licitante menciona prazo de execução dos serviços de 05 (cinco) meses, sendo correto 04 (quatro) meses conforme anexo X do edital cronograma-físico-financeiro e anexo da licitante fl. 484*”. Nesta esteira, considerando que a observação realizada pela Área Técnica representa apenas um erro formal constatado na Carta Proposta da Licitante, tendo em vista que o Cronograma Físico-Financeiro apresentado obedece ao prazo de execução de 04 meses exigido no instrumento convocatório, atingindo assim a finalidade pretendida, conclui-se que a proponente acima citada apresentara os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 do Edital e não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital. Ressalte-se que a análise da proposta recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que a Proposta fora considerada exequível pela área técnica às fls.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

491, bem como não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR em 1º Lugar: J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI de **R\$ 173.872,03** (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), declarando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Filipe de Lima Santos _____

Otavio Oliveira Medeiros _____

Membro excepcional/SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento Obras e Infraestrutura Urbana – SSO

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.244/2023 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/10/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/11/2023 às 10h00min.**

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **014.457/2023/2023** – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estarão à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/10/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/11/2023 às 10h00min.**

Osasco, 27 de outubro de 2023.

Meire Regina Hernandes
-Secretária Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.564/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, conforme ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br. A **ENTREGA ANTECIPADA** dos **ENVELOPES** deverá ser na “**Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL**”, localizada na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP. A **SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** SERÁ REALIZADA na “**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”, na Rua Eclisio Viviani nº 126 - Centro - Osasco/SP, no **dia 16 de novembro de 2023, às 10h00min**.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.733/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL E COMPRIMIDO, INCLUINDO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, FORNECIMENTO DE CILINDROS E EQUIPAMENTO PARA ÓXIDO NITROSO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 31 de outubro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 14.938/2023

NOTA DE EMPENHO nº. 27914/2023

DL nº. 515/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEHAB**

CONTRATADA: 033534 CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 40.214.888/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA

ASSINATURA: 26/10/2023

VALOR: R\$ 8.324,26 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024****ATA DA 4ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS DO COMDEMA**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte três às 09h30 iniciou-se a reunião da Câmara Técnica de Recursos Hídricos na sala de reuniões da ETEC Dr. Celso Giglio, estiveram presentes: **Sr. Felipe Carvalho Rocha**, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **Sr. Cláudio Bueno**, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco; **Sr, Vitor Amaral Sanches Lucas**, ETEC Dr. Celso Giglio; **Sr. Luiz Cezar Pena**, ETEC Dr. Celso Giglio; **Sra. Lúcia Regina de Jesus**, ETEC Dr. Celso Giglio; **Sra. Fernanda Amaral Sanches Lucas**, ETEC Dr. Celso Giglio. **Pauta:** Acordo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho, Objetivo da Câmara Técnica, Propostas referentes ao projeto de Análises da Água. O coordenador, **Sr. Felipe** deu as boas-vindas aos integrantes e iniciou a reunião dando um breve histórico sobre o que foi discutido em reuniões anteriores. O **Sr. Felipe** prosseguiu a reunião abordando sobre o encaminhamento do Termo de Convênio, ou, Acordo de Cooperação Técnica, onde sugeriu que o Termo tivesse entre 2 ou 3 páginas, onde os objetivos poderiam estar resumidos em um Acordo e em um Plano de Trabalho. Informou que, pôr o trabalho de Análise das Águas já estar em funcionamento, o monitoramento das águas poderia seguir o modelo da CETESB onde, de início os parques Chico Mendes e Jd. das Flores poderiam ter 5 pontos diferentes de coleta de água, onde a análise seria realizada 2x por ano. Já em 2024, seriam incluídos +2 parques, a partir desse momento, os parques Chico Mendes e Jd. das Flores passariam a ter coletas e análises de água 4x ao ano e os 2 parques incluídos no projeto, teriam coletas e análises de água 2x ao ano. O **Sr. Felipe** propôs que os objetivos poderiam estar divididos em análise dos relatórios, criação do banco de dados, educação ambiental e, indicou a criação de um artigo científico, onde, a proposta teria uma estrutura de 3 eixos, a experiência geral do projeto, a experiência dos alunos, ou poderia também ser um tema de TCC. O **Sr. Pena** informou que em relação ao Acordo de Cooperação Técnica, a ETEC tem uma parceria com a USP, por conta dos alunos do curso de farmácia. A ETEC e a USP possuem um Termo que pode ser utilizado de embasamento para a criação de Acordo de Cooperação Técnica. Teria que delegar e adaptar com a Sra. Lucilia. O **Sr. Felipe**, complementou dizendo que é fundamental formalizar, o ideal é fazer o mais simples possível. E prosseguiu a reunião dizendo que antes de entrar na construção dos documentos, era preciso pensar na Câmara Técnica. O **Sr. Cláudio** perguntou sobre a minuta e o **Sr. Felipe** entregou a minuta para que os demais integrantes pudessem compreender sobre o assunto. O **Sr. Felipe** prosseguiu dizendo que a ideia não é começar a construir o documento em si, mas sim organizar a Câmara Técnica, contextualizar o trabalho que vem sendo realizado de Análise Microbiológica e a construção da Minuta. Realizar um cronograma ou um documento que discorra sobre o que fazer, como fazer, onde e por quê? E inteirou dizendo que o objetivo do grupo vai de acordo com as pessoas que o compõem. O **Sr. Vitor** complementou dizendo que com o planejamento é possível acompanhar o andamento do projeto e averiguar se as metas estão sendo atingidas. Prosseguiu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 2023/2024**

a reunião perguntando sobre a criação do banco de dados, se o **Sr. Felipe** teria se embasado em alguma fonte. O **Sr. Felipe** informou que sim, a base são os GeoSampa e o GeoPortal, porém a ideia é desenvolver um blog. A **Sra. Lúcia** informou que os próprios alunos da ETEC poderiam pensar e desenvolver a ideia, onde, esse blog poderia estar dentro do site da Prefeitura de Osasco. O **Sr. Vitor** acrescentou dizendo que no site poderiam ter os boletins de análise do projeto. A **Sra. Lúcia** perguntou sobre o levantamento dos trabalhos realizados pela professora da UNIFIEO Míriam Mitsue Hayashi no Parque Chico Mendes. O estagiário **David** informou que entrou em contato com os alunos que desenvolveram os projetos e os mesmos informaram que tiveram dificuldades para finalizar os projetos. O **David** propôs a utilização do lago japonês, por ambos serem artificiais a fauna foi inserida, e, por conta da bomba, é possível abaixar o nível de água para realizar a coleta dos peixes. A **Sra. Lúcia** informou que os alunos poderiam participar da coleta e transporte dos peixes. Em seguida o **David** complementou dizendo que a educação ambiental está disscorrida, em seu projeto, dentro da reconstrução da Sala Verde, onde, seriam confeccionadas estruturas de argila. A **Sra. Lúcia** completou dizendo que as esculturas poderiam ser feitas de papel. O **Sr. Vitor** sugeriu uma oficina dentro da Sala Aquário e pediu a planta baixa da sala contendo as ideias do David. A **Sra. Lúcia** informou que ela e o Sr. Jorge possuem uma especialização em couro de tilápia e finalizou dizendo que as biojóias poderiam ser o tema da oficina. **Encaminhamentos:** Relação dos projetos realizados pela professora da UNIFIEO Míriam Mitsue Hayashi no Parque Chico Mendes; Planta baixa da Sala Aquário; Ideia da David para a Sala Aquário; Plano de curso da ETEC. Não havendo mais nada a tratar às 11h00 encerrou-se a presente reunião. Eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigi a presente ATA que será assinada por mim e pelo Presidente do COMDEMA **Sr. Cláudio Henrique da Silva**.

Conselho Municipal de Defesa Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Cláudio Henrique da Silva

Secretário Executivo: Benedito André Costa

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: ÓTICA E RELOJOARIA SKORPIONS LTDA ME

Endereço: RUA ANTONIO AGU, 879 – CENTRO – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 60.705.381/0001-36

Atividade: 4774-1/00 –ÓTICA EM GERAL

Nº Protocolo: 009.288/1999

Data da Solicitação: 31/10/2023

Responsável Legal: Célia Etsuco Kobayashi Omosako – CPF: 052.643.938-69

Responsável Técnico Principal: Carlos Takao Omosako – Técnico Óptico e Optometria – CPF: 037.935.718-66

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 019763/2023

Interessado: THIAGO RAYDAN SOUZA PINTO 40985658894.

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 1056/2023.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.12, e pelo que constam dos autos, DEFIRO o Recurso do Auto de Multa nº 1056, aplicada ao senhor “**THIAGO RAYDAN SOUZA PINTO 40985658894**”, localizado na Av. Sport Club Corinthians, nº 884 – PAVL 22 B – QUADRA 54 – Vila Yolanda – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020747/2023

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.**

Interessado (a): **14.652.560 MARINILZA MARINHO DE SOUZA.**

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 15, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**14.652.560 MARINILZA MARINHO DE SOUZA**”, localizado na Rua Nova Conceição, nº 09 – Padroeira – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas Providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020465/2023.

Interessado: **BAR CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA.**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 23, acolho a sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento “**BAR CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA**” localizado na Av. Prefeito Hirant Sanazar, 1725 – Anexo 1743 – Umuarama – Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou toda documentação comprobatória para a autorização do pleito.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providencias.

Osasco, 26 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 020554/2023

Interessado: DALVA MARIA DA LUZ BEZERRA.

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 225/2023.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.15, e pelo que constam dos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 225, aplicada ao senhor “DALVA MARIA DA LUZ BEZERRA”, localizado na Rua Tietê, nº 77 – Rochadalle – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020630/2023.

Interessado: **PURA CALMA PUB 4 LTDA.**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 34, acolho a sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero hora COM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento **“PURA CALMA PUB 4 LTDA”** localizado na Av. Sport Club Corinthians PL, 884 – Vila Yolanda – Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou toda documentação comprobatória para a autorização do pleito.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providencias.

Osasco, 26 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202303170539 (OFÍCIO EXDFCU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021089/2023 – 23/10/2023

Assunto: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE.

Despacho:

- 1) Por desrespeito às normas descritas na Lei Complementar nº 3724 de 2002:

ART. 2º O estabelecimento que venha a ter comprovação, pela autoridade policial ou municipal competente, da prática ou exercício de atividades ilegais, em suas dependências, terá suas atividades suspensas pela Prefeitura do Município de Osasco e responderá em juízo sob penalidades da Lei.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante LACRE nas portas do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **“F. CAMINHÕES”**, localizada a Rua Panorâmica, nº 151 – Três Montanhas, Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
 - 3) Publique-se.

Osasco, 26 de outubro de 2023.


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020631/2023.

Interessado: **AUTO POSTO G V LTDA.**

Assunto: **Pedido de Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 19, acolho a sugestão e **DEFIRO** o pedido de **Componente de Funcionamento após Zero hora SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA** para o estabelecimento “**AUTO POSTO G V LTDA**” localizado na Av. Getulio Vargas, 877 – Aliança – Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou toda documentação comprobatória para a autorização do pleito.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, para dar ciência ao interessado;
- 4) Após, segue para a Secretaria de Finanças para providencias.

Osasco, 26 de outubro de 2023.

ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 026414/2022

Interessado: MEIRY PIRES YANASE.

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL EM FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pela Secretária Executiva Designada de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo às fls. 09, e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 29468, pelo (a) interessado (a) "**MEIRY PIRES YANASE**", residente à Estrada Aparecidinha, nº 495 – Araçariquama/SP.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 26 de outubro de 2023



ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 26 de outubro de 2023.

Ref.: Retificação Edição 2528 de 23.10.2023 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 018861/2023.

Onde lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017833/2023

Interessado: GREGORY ROBSON MACHADO SOARES 37484523810.

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 475/2023.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.15, e pelo que constam dos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 683, aplicada ao senhor "GREGORY ROBSON MACHADO SOARES 37484523810", localizado na Rua Salesópolis, nº 194 – Vila Menck – Osasco/SP.

Onde lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017833/2023

Interessado: GREGORY ROBSON MACHADO SOARES 37484523810.

Assunto: RECURSO AUTO DE MULTA – Nº 475/2023.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.15, e pelo que constam dos autos, **DEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 683, aplicada ao senhor "GREGORY ROBSON MACHADO SOARES 37484523810", localizado na Rua Salesópolis, nº 194 – Vila Menck – Osasco/SP


ADILSON CUSTÓDIO MOREIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano - Designado

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Turismo

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, no próximo dia **08 de novembro de 2023, quarta-feira, das 09h30min. às 12h., reunião presencial, no Hotel Ramada/Encore, Rua Rui Barbosa, 25 – Centro – Osasco**, com a seguinte pauta:

- 1) Plano Diretor de Turismo;
- 2) Devolutiva do Salão São Paulo de Turismo;
- 3) Devolutiva da Feira do Empreendedor Sebrae;
- 4) Sabores de Osasco, no Instagram – @saboresdeosasco;
- 5) 3º Fórum de Turismo Regional – Caieiras – das 14h às 20h – “A Consolidação do Turismo Regional”.
- 6) Informes.

Osasco, 23 de outubro de 2023

Thays Assunção Monteiro
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

DEFESA CIVIL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II**

A **Prefeitura do Município de Osasco**, através da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 005/2023, DIVULGA a Lista de candidatos inscritos no curso de acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil – Classe II e a Lista de candidatos que não realizaram a inscrição, nos termos do Capítulo 2, do Edital nº 001/2023, conforme segue:

1) Lista de candidatos inscritos na evolução funcional;

MATRÍCULA	NOME	RG
188.710	Lucas dos Santos Gundin	42227071.4
188.714	Rodrigo Pandolfi Pereira	43140759.9
188.718	Rafael de Lima Torrez	34495077.3
188.880	Sandro Nunes	19712840
192.763	Claudio Clovis da Silva	62535611.1

2) Lista de candidatos que não realizaram a inscrição;

MATRÍCULA	RG	CARGO
187.547	32341636.6	Agente de Defesa Civil I
196.029	59280159.7	Agente de Defesa Civil I
196.030	503436781	Agente de Defesa Civil I
196.035	34541136.5	Agente de Defesa Civil I
196.036	35248946.7	Agente de Defesa Civil I
196.038	335501977	Agente de Defesa Civil I
196.040	491496357	Agente de Defesa Civil I
196.041	39590062.1	Agente de Defesa Civil I
196.042	47292399.7	Agente de Defesa Civil I
196.043	49917653.4	Agente de Defesa Civil I
196.094	41872265.1	Agente de Defesa Civil I
196.039	44042908.0	Agente de Defesa Civil I

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

Class. Nome

Documento

131º. ELISABETE CAVALHEIRO DE ANDRADE CARDOSO

24460870-2 (AUSENTE)

Osasco, 30 de outubro de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 01/11/2023 – Horário: 09h00 às 13h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 01/11/2023 – Horário: 16h00

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil PDI**Lista Geral**

Class. Nome

132º DILMA CAVALCANTE DOS SANTOS MEDEIROS

Inscrição

0429002353

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de inscrições no presente processo seletivo, resolve **RETIFICAR** o Edital de Abertura de Processo Seletivo publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2527 de 20 de Outubro de 2023, às fls. 518/523, retificando-o em sua totalidade, cujo texto passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da **Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº. 04/2022**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGO	Vaga/ Cadastro Reserva (CR)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS VALOR HORA/AULA	REQUISITOS
PROFESSOR DE LIBRAS	01 + Cadastro Reserva	02 h/a	R\$ 33,07	Licenciatura Plena em Libras ou em Letras (LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda Língua); ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos acrescidos do certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais emitido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CRAS.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas nos **dias 31 de outubro de 2023, 01 de novembro de 2023 e 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023**, no horário das **07h às 12h e das 14h às 18horas**.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

a) ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- b) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d) será permitida uma inscrição por candidato.

2.1.2. Local de Atendimento:

Recepção da Coordenação da Escola de Educação Básica – Unidade I
Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores
Osasco – SP

2.2. No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c) Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- d) Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº. de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

2.3. Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

2.4. No ato da contratação, será solicitado aos aprovados, a apresentação dos **documentos originais** para comprovação da habilitação à cadeira, bem como, para verificação da autenticidade dos mesmos.

2.4.1. Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova escrita, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. As fases serão eliminatórias.

4.3. **A prova escrita acontecerá no dia 11/11/2023, às 08h30 e terá a duração de 3 horas.**

4.4. **O resultado final do processo seletivo 03/2023 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 16 de novembro de 2023, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br).**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem crescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

5.1.1. Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

5.1.2. A última fase do processo seletivo será a prova escrita. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa (redação).

CONTEÚDOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO PROFESSOR DE LIBRAS

PROGRAMA

Políticas linguísticas para surdos e as línguas de sinais;
Educação bilíngue e educação de surdos no Brasil;
A formação de professores para atuar na educação de pessoas com surdez;
Metodologia de ensino da Libras;
História da educação das pessoas com surdez no Brasil e a trajetória da Libras;
Aspectos gramaticais da Libras; Legislação;
Alfabeto, números, identificação pessoal, tempo, cumprimentos, verbos, calendário, natureza, cores, profissões, meios de transporte, vestuário, lugares, animais, família, meios de comunicação, antônimos, cidades e estados brasileiros, atitudes e sentimentos.

REFERÊNCIAS

ALVEZ, Carla Barbosa; FERREIRA, Josimário de Paula e DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei nº 10.436 (2002). Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em setembro 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em setembro 2021.

_____. Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº10436 de 24 de abril de 2002 que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais e o art. 18 da Lei 10.098 de 19 de Dezembro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm.

DAMÁZIO, M.F.M. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Brasília: DF, MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

LODI, Ana Cláudia Baleiro; LACERDA, Cristina Bróglia Feitosa (org.). Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

5.2. Da pontuação da prova escrita

5.2.1. A prova escrita terá valor de zero a dez pontos. A redação terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos. **É necessário que o candidato acerte 60% ou mais da prova objetiva para que a sua redação seja corrigida e o candidato permaneça no processo/classificação.** Os candidatos que obtiverem nota < 60% na prova escrita serão automaticamente eliminados.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver a maior nota na redação/ dissertativa;
- b) Tiver maior tempo de experiência como docente;
- c) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- d) For o mais idoso.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será admitido recurso quanto à divulgação da **classificação provisória**, que será divulgada a partir de 13 de novembro de 2023 na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO (www.fito.edu.br), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;

7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo, prevista para 13 de novembro de 2023, conforme descrito no item 7.1.;

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;

7.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.

7.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.

7.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.

7.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

7.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

7.9.2. fora do prazo estabelecido;

7.9.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

7.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

7.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

7.11. A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do **resultado final do processo seletivo 03/2023**, que **será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir 16 de novembro de 2023, sendo depois publicado no site da FITO (www.fito.edu.br)**.

8.1.1 A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

8.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site FITO (www.fito.edu.br).

8.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

8.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

8.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES), conforme discriminado a seguir.

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
- i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
- k) Currículo;
- l) Comprovante da escolaridade declarada;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
- n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

9.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

9.5. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

9.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço da Instituição.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 03/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

Osasco, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na publicação do dia 16/10/2023 (Ed. 2525), p. 45,

Onde se lê: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA...** matrícula da PMO n. 16.363

Leia-se: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA...** matrícula da PMO n. 18.419

Osasco, 27 de outubro de 2023


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 472/2023****Osasco, 11 de outubro de 2023**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária Especial a **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA, matrícula da PMO n. 18.419, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, 3º, alínea "a", da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 0027/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **02/10/2023**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1995/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): ANGELICA BOCCIA BITTENCOURT

RESULTADO: PERDA DE OBJETO

Osasco, 26 de outubro de 2023


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 014/2021**PROCESSO Nº:** 2223/2021**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ: 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA CNPJ: 26.341.935/0001-25.**VALOR GLOBAL:** R\$ 115.505,71 (cento e quinze mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos).**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.**DATA DA VIGÊNCIA:** 06/10/2022 a 06/10/2023.

Osasco, 20 de outubro de 2023.


CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Compras e Licitações



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2023

PROCESSO Nº: 2465/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 28.841.769/0001-51.

OBJETO: Prestação dos serviços de Consultoria Previdenciária, visando a certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social- Pró-Gestão.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 18/10/2024 (doze) meses.

Osasco, 20 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2023

PROCESSO Nº: 2476/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 28.841.769/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e modelagem, especializados em consultoria para a análise minuciosa de aspectos técnicos previdenciários Social (RPPS).

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024 (doze) meses.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2023

PROCESSO Nº: 2476/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 28.841.769/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos previdenciários e modelagem, especializados em consultoria para a análise minuciosa de aspectos técnicos previdenciários Social (RPPS).

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024 (doze) meses.

Osasco, 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JACIEL MARQUES DA SILVA, brasileira, divorciado, t.i, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 24/03/1983, filho de HONORATO MARQUES DA SILVA e de DORCENI ALVES DA SILVA, residente em Osasco, SP ÉVELYN CRISTINA FAUSTINO, brasileira, divorciada, professora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/04/1991, filha de SONIA APARECIDA FAUSTINO, residente em Osasco, SP

HUGO OLIVEIRA PRADO, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/09/1998, filho de MARCELO JULIO DO PRADO e de EDNA DE OLIVEIRA FERNANDES, residente em Osasco, SP GICELMA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, nascida em 1º Distrito de Feira Grande, Feira Grande, AL, aos 10/08/1993, filha de CÍCERO BATISTA DOS SANTOS e de ELIENE DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

THIAGO SANTANA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 18/01/1998, filho de MARENILSOM JOSÉ DA SILVA e de ADRIANA SANTANA DA SILVA, residente em Itapevi, SP TALITA FERREIRA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, São José dos Campos, SP, aos 17/12/2002, filha de CARLOS FERREIRA SANTOS e de IVONETE ADISIA DE DEUS SANTOS, residente em Osasco, SP

ALTIVA MENDES PINTO, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em 1º Subdistrito de Santos, Santos, SP, aos 10/11/1970, filha de GERALDO RAMIRO PINTO e de MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES PINTO, residente em Osasco, SP ROBERTA VERCINSKAS DE RAMOS, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, nascida em 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo, São Paulo, SP, aos 20/03/1974, filha de VALDOMIRO NERY DE RAMOS e de ALENA VERCINSKAS DE RAMOS, residente em Osasco, SP

DIEGO DE CASTRO RODRIGUES, brasileira, solteiro, segurança, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 15/09/1988, filho de PAULO BOSCO RODRIGUES e de VERONICA SOARES ANTONIO RODRIGUES, residente em Osasco, SP ERIKA SARTORI FERREIRA, brasileira, solteira, analista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/07/1997, filha de SILVANO SARTORI FERREIRA e de ELIANE CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA, residente em Osasco, SP

PAULO JÚNIOR SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/11/1997, filho de MANOEL PAULO DOS SANTOS e de MARIA HELENA SILVA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP TALITA GONÇALVES NASCIMENTO, brasileira, solteira, ajudante geral, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 28/11/2002, filha de CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO e de BARBARA GONÇALVES NASCIMENTO, residente em Osasco, SP

PAULO MADUREIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, lavador de automóveis, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 09/04/1999, filho de PAULO MADUREIRA e de REGINA APARECIDA DOMINGOS MADUREIRA, residente em Osasco, SP PAULA TAINÁ SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, assistente de administração, nascida em Santo André-SP, Registrada no 2º Subdistrito de Osasco, Santo André, SP, aos 08/12/1994, filha de REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA e de RAQUEL SANTOS SILVA, residente em Osasco, SP

DAVI MENDES RIBEIRO, brasileira, solteiro, estoquista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/02/1999, filho de DJALMA RIBEIRO e de GLEUDMA MENDES RIBEIRO, residente em Osasco, SP RAFAELA CRISTINA NOGUEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em Distrito de São Mateus, São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/06/2003, filha de REGINALDO PAULO NOGUEIRA e de ROSA MARIA SILVA NOGUEIRA, residente em Osasco, SP

JOÃO VICTOR LOPES DA SILVA, brasileira, solteiro, analista de sistemas, nascido em Osasco-SP, Registrado em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, Osasco, SP, aos 20/12/2001, filho de GILBERTO ALVES DA SILVA e de PATRICIA DE SOUZA REGO LOPES DA SILVA, residente em Osasco, SP PAULA THAUMATURGO FERNANDES DE SOUZA, brasileira, solteira, veterinária, nascida em 37º Subdistrito Aclimação, São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/11/1997, filha de CLAUDIO FERNANDES DE SOUZA e de CLAUDIA THAUMATURGO FERNANDES DE SOUZA, residente em Osasco, SP

BRENDON ISMAEL DA SILVA LOURENÇO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/04/1996, filho de ISMAEL LOURENÇO e de MARIA FRANCISCA LINS DA SILVA, residente em Osasco, SP LETÍCIA FERREIRA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/07/2000, filha de CLAUDEMIR DE OLIVEIRA e de CAMILA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, engenheiro civil, nascido em Bela Vista do Paraíso, Bela Vista do Paraíso, PR, aos 30/11/1954, filho de JOSÉ ABEL DOS SANTOS e de LAURINDA DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP ALMIRENE MEDEIROS CAIRES, brasileira, divorciada, operadora de caixa, nascida em Barra da Estiva, Barra da Estiva, BA, aos 02/04/1978, filha de ARQUIMEDES JOAQUIM DE CAIRES e de AUREA MEDEIROS CAIRES, residente em Osasco, SP

BRUNO LIMA GRANGEIRO, brasileira, solteiro, eletricitista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 26/04/1998, filho de JOÃO GRANGEIRO SOBRINHO e de ERONILZA GRANGEIRO BATISTA DE LIMA, residente em Osasco, SP NICOLE SOARES DE PAIVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 13/03/2004, filha de ALEX LEITE DE PAIVA e de MICHELE SOARES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

EDCARLOS BARBOSA SANTOS, brasileira, solteiro, promotor de vendas, nascido em Posse, Posse, GO, aos 15/08/1997, filho de MARIVALDO DE JESUS SILVA e de EREMITA BARBOSA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP VANESSA FERREIRA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 30/10/2000, filha de JORGE BISPO DOS SANTOS e de SELMA SANTOS FERREIRA, residente em Osasco, SP

GUILHERME ANTONIO CAMATTA, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 2º Subdistrito, Jundiaí, Jundiaí, SP, aos 08/07/1998, filho de ANTONIO AUGUSTO CAMATTA e de ANDREIA APARECIDA FACIN CAMATTA, residente em Osasco, SP MARTA SANTO SEVERINO, brasileira, solteira, recursos humanos, nascida em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/03/1998, filha de VALDECIR MARIO SEVERINO e de ALICE SANTO DE ASSIS SEVERINO, residente em Osasco, SP

CLAUDEMIR DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciado, pedreiro, nascido em Cornélio Procópio, Cornélio Procópio, PR, aos 12/10/1972, filho de VALDEMAR DIAS DA COSTA e de MARIA JOSEFINA DOS SANTOS COSTA, residente em Osasco, SP MARTA REGINA MODESTO DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 21/05/1971, filha de JULIO MODESTO e de CECILIA RODRIGUES MODESTO, residente em Osasco, SP

JOÃO RICARDO SILVEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/08/1975, filho de LEVY DUARTE SILVEIRA e de ROSA HELENA BARBOSA, residente em Osasco, SP CIBELE BRAZ MOREIRA, brasileira, solteira, representante de envios, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/11/1988, filha de JOSÉ PAULO EUFRASIO MOREIRA e de CONCEIÇÃO BRAZ MOREIRA, residente em Osasco, SP

ITHALO DOS SANTOS MOREIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 14/09/2001, filho de EDSON VELOSO MOREIRA e de WERIKA DOS SANTOS MOREIRA, residente em Osasco, SP PRISCILA NASCIMENTO DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/03/1994, filha de JOSE VALTER DE JESUS e de ADRIANA DO NASCIMENTO DE JESUS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP